



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019 - n.º 2116 - Ano XXIII - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 66 páginas

### EDITAL P.E. N.º 05 de 12 de agosto de 2019

#### **CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO DO TANQUE - ATIBAIA-SP.**

SAULO PEDROSO DE SOUZA, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **autorizada** através da **Ordem de Serviço emitida em 10 de agosto de 2019** a execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares no Loteamento Jardim Paraíso do Tanque - Atibaia - SP. **Processo Licitatório nº 6.965/2018 – Concorrência Pública nº 008/18 – Contrato Administrativo nº 088/18 e Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº 28.948/2018** da Secretaria de Obras Públicas, neste município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal, conforme Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº 490/05**, **Lei Complementar nº. 676/13** e **Lei Complementar nº 788 de 20 de novembro de 2018**, ficam CONVOCADOS os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizadas, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento da Secretaria de Obras Públicas, localizada à Rua Castro Fafe,295 - 2º andar - Centro - Atibaia/SP, nesta cidade.

#### **1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – I – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 788/2018).**

##### **1.1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reurbanização de vias, com execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos locais do município.

**Loteamento Jardim Paraíso do Tanque :** Rua Abelha Africana, Rua Abelha Rainha, Rua Albatroz,Rua Arara Canindé, Rua Cristiano Kisberi, Rua do Tanque, Rua Domingos Rossi, Rua Francisco Cipriano, Rua Jair Gaborim (segmento), Rua José Wilson de Carvalho (segmento), Rua Paraíso, Rua Tharcilla Barboza - Atibaia - SP.

#### **2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – III – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 788/2018).**

##### **SERVICOS TÉCNICOS**

**12082**

**Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup>.**

Fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup> e ocupação até 50%. A medição será efetuada pela área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).

**78472**

**Serviços Topográficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.**

Acompanhamento topográfico, notas de serviços e greide da área de influência das Vias a serem pavimentadas. A medição será efetuada pela área da pavimentação executada (m<sup>2</sup>).

**01.17.130**

**Projeto executivo de arquitetura em formato A1.**

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de pavimentação, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e / ou gerenciadora (un).

**73610**

**Locação de redes de drenagem, inclusive topógrafo.**

Locação, relocação e nivelamento das redes de tubos de drenagem e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme especificações técnicas. A medição será efetuada pela extensão locada em metros lineares. (m)

**73682**

**Cadastro de redes enterradas (DRENAGEM).**

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento da rede de drenagem, conforme Especificações Técnicas. O serviço consiste no “AS BUILT” total da rede de drenagem executada. A medição será efetuada pela extensão da rede executada. (m)

##### **SERVICOS PRELIMINARES**

**73903/001**

**Limpeza e remoção de camada vegetal.**

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15 m de espessura, carga e descarga em bota-fora, exceto transporte. O serviço consiste na limpeza superficial do local onde será implantada a guia e sarjeta (metragem de guia x 1,5 m de largura). A medição será efetuada pela área de camada vegetal removida. (m<sup>2</sup>)

**93208**

**Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada,incluso prateleiras.(m<sup>2</sup>)**

**93207**

**Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.(m<sup>2</sup>)**

## Atos do Poder Executivo

- 93212** **Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário. (m<sup>2</sup>)**
- 74209/001** **Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**  
Placa de obra de acordo com as normas. A medição será efetuada pelo tamanho da placa em metros quadrados. (m<sup>2</sup>)
- TRÂNSITO E SEGURANÇA**
- 74221/001** **Sinalização de Trânsito – Noturna**  
Sinalização de trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e de iluminação de segurança ao longo da vala. A medição será efetuada pela área de pavimentação dividida pela largura média das ruas (7,00 m), dividido por 2. (m)
- 74220/001** **Tapume em chapa de madeira compensada 2,00 m x 1,50 m x 6,0 mm.**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção de tapume contínuo ao longo da vala dos tubos de drenagem. A medição será efetuada pela área de tapume contínuo utilizado (extensão da vala x dois lados da vala x 1,50 m de altura do tapume). com reaproveitamento de 20%. (m<sup>2</sup>)
- 74219/001** **Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs).**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo dos passeios. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para pedestres (01 passadiço de 1,0 m x 3,0 m em cada boca de lobo). (m<sup>2</sup>)
- 74219/002** **Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo do leito carroçável sobre as valas de poços de visita que forem abertas. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para veículos (01 passadiço de 2,5 m x 3,0 m em cada poço de visita). (m<sup>2</sup>)
- DEMOLIÇÕES**
- DEMOLIÇÕES DE GUIAS**
- 1600447** **Demolição manual de meio-fio**  
Demolição de guias e sarjetas existentes. A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m<sup>3</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTO**
- 03.07.010** **Demolição de pavimentação asfáltica**  
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área de pavimentação removida x pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m<sup>2</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES**
- 03.02.020** **Demolição de edificação em alvenaria**  
Demolição de edificações em alvenaria. A medição será efetuada pela área de edificação demolida. (m<sup>2</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (alvenaria). A medição será efetuada pelo volume de alvenaria removida (área de alvenaria x 0,20 m de espessura). (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS DE CONCRETO**
- 03.01.230** **Demolição de concreto simples.**  
Demolição de concreto simples, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área removida x pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m<sup>2</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (elementos de concreto). A medição será efetuada pelo volume de concreto demolido. (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO**
- 5213364** **Remoção de placa de sinalização**

## Atos do Poder Executivo

Remoção de placa de sinalização. A medição será efetuada pela área de placas de sinalizações removidas. (m<sup>2</sup>)

### **DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

#### **TUBO CONCRETO Ø 400 mm**

**90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,50 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 400 mm x 0,90 m de largura da vala x 1,50 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92821 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040 Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 0,90 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7761 Tubo de concreto, diâmetro 400 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 400 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 400 mm – Peso = 180,60 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 400 mm x 180,60 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 400 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

#### **TUBO CONCRETO Ø 600 mm**

**90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 600 mm x 1,20 m de largura da vala x 2,00 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92824 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimentos: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040 Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,20 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7762 Tubo de concreto, diâmetro 600 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 600 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 600 mm – Peso = 400,94 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 600 mm x 400,94 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

## Atos do Poder Executivo

Transporte de material (Tubo de concreto 600 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001**

**Escoramento de valas descontínuo.**  
Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,00 m de profundidade x metragem de tubos 600 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **TUBO CONCRETO Ø800 mm**

**90085**

**Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,20 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 800 mm x 1,50 m de largura da vala x 2,20 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995**

**Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92826**

**Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 800 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040**

**Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,50 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7763**

**Tubo de concreto, diâmetro 800 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 800 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850**

**Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 800 mm – Peso = 712,80 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 800 mm x 712,80 Kg). (T)

**72839**

**Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 800 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001**

**Escoramento de valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,20 m de profundidade x metragem de tubos 800 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **TUBO CONCRETO Ø1000 mm**

**90085**

**Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,40 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 1000 mm x 1,80 m de largura da vala x 2,40 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995**

**Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento.. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92828**

**Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1000 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040**

**Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,80 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7765**

**Tubo de concreto, diâmetro 1000 mm.**

## Atos do Poder Executivo

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 1200 mm p/água pluvial (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 1200 mm – Peso = 1.686,29 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 1200 mm x 1.686,29 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 1200 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001 Escoramento de valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,40 m de profundidade x metragem de tubos 1200 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **TUBO CONCRETO Ø 1200 mm**

**90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,60 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 1200 mm x 2,10 m de largura da vala x 2,60 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento.. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92830 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1200 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040 Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 2,10 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7766 Tubo de concreto, diâmetro 1200 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 1200 mm p/água pluvial (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 1200 mm – Peso = 1.686,29 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 1200 mm x 1.686,29 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 1200 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001 Escoramento de Valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,60 m de profundidade x metragem de tubos 1200 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **CAIXAS DE CAPTAÇÃO**

#### **BOCA DE LOBO SIMPLES**

**49.12.010 Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto.**

Construção da Boca de Lobo simples, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação simples efetivamente executada. (un)

#### **BOCA DE LOBO DUPLA**

**49.12.030 Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto.**

Construção da Boca de Lobo dupla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação dupla efetivamente executada. (un)

#### **BOCA DE LOBO TRIPLA**

**49.12.050 Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto.**

## Atos do Poder Executivo

Construção da Boca de Lobo tripla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação tripla efetivamente executada. (un)

### POÇOS DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM

**74214/001** **Módulo Típico: Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20 m; profundidade até 2,00 m.**

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

**74214/002** **Módulo Típico: Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20 m; profundidade até 4,00 m.**

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

**74206/001** **Caixa coletora, 1,20x1,20x1,50M, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria.**

Construção de caixa de passagem, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por caixa executada. (un)

**83715** **Chaminé para poço de visitas em alvenaria, exclusos tampão e anel.**

Construção de chaminé para poço de visitas em alvenaria, incluindo tijolo maciço comum, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada, revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e mão de obra necessária. Inclui também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. A medição será efetuada pelo comprimento de altura interna da chaminé executada. (un)

### CANALETAS EM CONCRETO

**24.18.03 (DER) Canaletas em concreto.**

Construção de canaletas moldadas “in loco”, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 20MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente executada. (m)

### CANALETAS EM GRAMA

**72888** **Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre).**

Carga e descarga de terra, proveniente de escavação ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro ou enrocamento. (m<sup>3</sup>)

**72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.**

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)

**74005/001** **Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**340210** **Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros).**

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

### SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**40780** **Regularização de superfície de concreto.**

Regularização de superfície de concreto onde será construído o sarjetão. A medição será efetuada pela área regularizada. (m<sup>2</sup>)

**11.18.040** **Lastro de brita.**

Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)

**11.02.060** **Concreto usinado, Fck = 20MPa.**

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**11.16.080** **Lançamento e adensamento de concreto.**

## Atos do Poder Executivo

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**92916 Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.**

Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m<sup>3</sup> de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)

**09.01.030 Forma em madeira comum para estrutura**

Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m<sup>2</sup>)

**84126 Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veículos.**

Fornecimento, colocação, uso e retirada de chapa de aço carbono 3/8 para passagem de veículos. A medição será efetuada pela área quadrada de chapa colocada. (m<sup>2</sup>)

**MURO ALA – 6,00 m x 2,20 m**

**87451 Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm.**

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00 m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A medição será efetuada por m<sup>2</sup> de muro executado. (m<sup>2</sup>)

**73817/002 Embasamento de material granular - RACHÃO.**

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para embasamento e dissipação. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m<sup>3</sup>)

**11.02.060 Concreto usinado, Fck = 20MPa.**

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**11.16.080 Lançamento e adensamento de concreto.**

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**DRENO SUBTERRÂNEO**

**73816/001 Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100.**

Execução de Dreno, incluindo fornecimento de material, Tubo PVC Drenagem Corrugado Flexível Perfurado, DN100mm, Inclui escavação, transporte e compactação. Medido em metros lineares de execução. (m)

**73881/003 Manta Geotêxtil 400 g/m2**

Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m2. A medição será efetuada pela área de manta fornecida. (m<sup>2</sup>)

**88549 Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros**

Fornecimento e assentamento de brita 02 para Drenos e Filtros. A medição será efetuada pelo volume de brita fornecido (extensão do dreno x 0,80 m de largura x 1,00 m de profundidade. (m<sup>3</sup>)

**72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)**

Cargas, manobras e descarga de brita 02. A medição será efetuada pelo volume de brita 02 carregado. (m<sup>3</sup>)

**72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural**

Transporte do volume de brita 02. A medição será efetuada pelo produto do volume de brita pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup>xKm)

**ESCADA HIDRÁULICA**

**93358 Escavação manual de valas.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,40 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**09.01.030 Forma de madeira. Montagem, desmontagem**

Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m<sup>2</sup>)

**92916 Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.**

Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m<sup>3</sup> de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)

**11.18.040 Lastro de brita.**

Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)

**11.01.260 Concreto usinado, Fck = 20MPa.**

## Atos do Poder Executivo

Fornecimento de concreto  $F_{ck} = 20,00$  MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**11.16.080**

### **Lançamento e adensamento de concreto.**

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)

### **REDE DE ÁGUA**

#### **LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA**

**1419**

##### **Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm x 1/2" p/ ligação predial.**

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

**107**

##### **Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm x 1/2".**

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

**89355**

##### **Tubo PVC soldável, DN 20 mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação.**

Parte integrante da ligação predial de água. Inclui adesivo PVC frasco c/850 g, Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial DN20, Solução Limpadora frasco plástico com 1000 cm<sup>3</sup> e instalação. A medição será efetuada por ligação, considerados 8,0 m de tubo por ligação. (un x m)

**6036**

##### **REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"**

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

**90085**

##### **Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A profundidade média de cada ligação é de 1,0 m x 0,6 m de largura x 8,0 m de extensão. A medição será efetuada pelo volume total de terra escavada em cada ligação. (m<sup>3</sup>)

**96995**

##### **Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório (ligações de água).**

Reaterro de vala compactado mecanicamente com compactador manual tipo soquete vibratório. O volume de aterro corresponde a 98% do volume escavado para a execução da ligação de água. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**73677**

##### **Cadastro de "Ligações" - ÁGUA**

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento das ligações de água, conforme Especificações Técnicas. Consiste no "AS BUILT" de cada ligação de água efetuada. A medição será efetuada por ligação cadastrada. (un)

### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **LIMPEZA DO TERRENO**

**73822/002**

##### **Limpeza de terreno – raspagem mecanizada (motoniveladora) – 10 cm de espessura.**

Limpeza do terreno com motoniveladora. O serviço consiste na limpeza superficial da rua onde será implantada a pavimentação. A medição será efetuada pela área raspada no terreno. (m<sup>2</sup>)

**74010/001**

##### **Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.**

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m<sup>3</sup>)

**72885**

##### **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

#### **TROCA DE SOLO**

**74205/001**

##### **Escavação mecânica de material 1<sup>a</sup> categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP).**

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,20 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte (m<sup>3</sup>)

**74010/001**

##### **Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.**

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m<sup>3</sup>)

**72885**

##### **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

**72961**

##### **Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.**

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. A medição será efetuada pela metragem quadrada regularizada. (m<sup>2</sup>)

### **REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1<sup>a</sup> CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA**

**74151/001**

##### **Escavação mecânica de material de 1<sup>a</sup> categoria em jazida.**

## Atos do Poder Executivo

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

### **74153/001 Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**

Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m<sup>2</sup>)

### **72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

### **74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

### **54.01.400 Abertura de caixa até 25 cm.**

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m<sup>3</sup>)

### **ATERRO – TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA**

### **74151/001 Escavação mecânica de material de 1<sup>a</sup> categoria em jazida.**

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

### **74153/001 Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**

Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m<sup>2</sup>)

### **72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

### **74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

### **REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR**

### **6454 Fornecimento e lançamento de rachão.**

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para reforço do súbleito onde a troca de solo não atingir a compactação necessária. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m<sup>3</sup>)

### **72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> (descarga livre)..**

Carga, manobras e descarga (pedra rachão). A medição será efetuada pelo volume movimentado. (m<sup>3</sup>)

### **72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)

### **74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do rachão e controle em camadas de 40 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado de rachão. (m<sup>3</sup>)

### **MANUTENÇÃO DE ACESSOS**

### **54.01.210 Base de brita graduada.**

Execução de camadas de BGS com o espalhamento para manter as vias transitáveis durante período de chuvas. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

#### **GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**

### **7011 Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45 m para execução de guia e sarjetas.**

Preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas com a execução dos serviços de terraplenagem e compactação, abrangendo uma faixa de 0,45 m dos passeios, compreendendo corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto. A medição será efetuada pela extensão efetivamente preparada (metro linear de execução). (m)

### **94268 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.**

Construção de guias e sarjetas moldadas “in loco”, sistema Pavimak, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 15MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente assentada. (m)

### **BASE DE BGS**

### **54.01.210 Base de brita graduada.**

## Atos do Poder Executivo

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**54.03.240**

#### Imprimação betuminosa impermeabilizante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. (m<sup>2</sup>)

**54.03.230**

#### Imprimação betuminosa ligante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

**54.03.200**

#### Concreto asfáltico usinado a quente – binder.

Execução de concreto asfáltico usina a quente, em usina apropriada, com características específicas. Deverá ser composto por agregado graduado, cimento asfáltico modificado por borracha moída de pneus e, se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente. Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfalto borracha, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. A medição será efetuada pelo volume de asfalto borracha acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

**54.03.210**

#### Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

### PAISAGISMO

#### EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO

**54.01.400**

#### Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento para o preparo do terreno dos passeios. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m<sup>2</sup>)

**54.01.220**

#### Base de brita corrida.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

**94990**

#### Execução de passeio (calçadas), acabamento convencional, não armado.

Execução de passeio (calçadas) com fornecimento e lançamento de concreto Fck = 20,00 MPa, acabamento convencional, não armado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**30.12.010**

#### Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.

O item remunera o fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em concreto pré-fabricado, altamente vibrado e prensado, com resistência média de compressão de 35Mpa, referência Bloco Renger, Rockenbach ou equivalente, remunera também todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação da rampa conforme recomendações do fabricante. Será medido por unidade de rampa instalada (un).

### 3- ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

### 4- DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

## Atos do Poder Executivo

4.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, lançada para o resarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

4.2. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

4.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora (**Artigo 153A, § 3º**)CTM – **Código Tributário do Município de Atibaia**, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto (**Artigo 153, § 1º**) – **Código Tributário do Município de Atibaia**.

### VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência	R\$20.106.805,62
Valorização imobiliária estimada sobre o ítem anterior	R\$6.032.041,69
Orçamento Custo da Obra ano 2018 em R\$	R\$3.284.789,72
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2018	961.420,6278

### 5 - ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – IV – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 788/2018).

5.1 - O valor de custo das obras é composto pelo valor do ORÇAMENTO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **Edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151 e demais dispositivos do Código Tributário do Município de Atibaia com redação dada pela Lei Complementar nº. 490/05**.

5.2 - No custo das obras apurado pelo ORÇAMENTO, obtido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018 – Processo Administrativo nº 6.965/2018, o valor total solicitado foi de . Aplicado nas quantidades dos serviços que compõem a obra no **R\$ 2.986.172,47** ( Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)Loteamento Jardim Paraíso do Tanque - Atibaia - SP,determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS temos seus valores respectivos indicados resumidamente a seguir:

OBRA: INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO DO TANQUE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
<b>1- SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
12082	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação	m	19.523,06
78472	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	19.523,06
01.17.130	Projeto executivo	unid	2,00
73610	Locação de redes de drenagem, inclusive topografo	m	517,39
73682	Cadastro de redes enterradas	m	517,39
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$43.300,95</b>
<b>2- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
73903/001	Limpeza e remoção da camada vegetal	m <sup>2</sup>	8.656,68
93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras com chapa de madeira compensada incluso pratal.	m <sup>2</sup>	6,00
93207	Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada, não incl. mob.	m <sup>2</sup>	6,00
93212	Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário	m <sup>2</sup>	1,00
74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	18,00
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$10.402,05</b>
<b>3- TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>			
74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	m	9.761,53

## Atos do Poder Executivo

74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm	m <sup>2</sup>	528,00
74219/001	Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs)	m <sup>2</sup>	34,50
74219/002	Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)	m <sup>2</sup>	45,00
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$48.051,60</b>
<b>4-</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>		
	<b>DEMOLIÇÃO DE GUIAS</b>		
16004447	Demolição manual de meio fio de concreto	m <sup>3</sup>	39,46
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	39,46
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	394,60
	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>		
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	697,25
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	348,63
	<b>DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>		
03.02.020	Demolição de edificação em alvenaria	m <sup>2</sup>	97,62
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	19,52
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	195,20
	<b>DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO</b>		
03.01.230	Demolição de concreto simples	m <sup>3</sup>	57,80
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	57,80
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	578,00
	<b>DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO</b>		
5213364	Remoção de placa de sinalização	m <sup>2</sup>	65,08
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$33.298,03</b>
<b>5-</b>	<b>DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
	<b>TUBO CONCRETO Ø 400MM</b>		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	223,28
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	192,09
92821	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 400mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	165,39
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	14,89
7761	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 400mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	165,39
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	29,87
72839	Transporte (tubo 400mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	298,69
	<b>TUBO CONCRETO Ø 600MM</b>		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	706,58
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	586,71
92824	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 600mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	294,41
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	35,33
7762	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 600mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	294,41
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	118,04
72839	Transporte (tubo 600mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	1.180,41

## Atos do Poder Executivo

73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	353,29
<b>TUBO CONCRETO Ø 800MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	190,05
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	148,36
92826	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 800mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	57,59
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	8,64
00007763	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 800mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	57,59
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	41,05
72839	Transporte (tubo 800mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	410,50
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	69,11
<b>TUBO CONCRETO Ø 1000MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	0,00
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	0,00
92828	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1000mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,00
00007765	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1000mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00
72839	Transporte (tubo 1000mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	0,00
<b>TUBO CONCRETO Ø 1200MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	0,00
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	0,00
92830	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1200mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,00
00007766	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1200mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00
72839	Transporte (tubo 1200mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	0,00
<b>CAIXAS DE CAPTAÇÃO</b>			
<b>BOCA DE LOBO SIMPLES</b>			
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	
<b>BOCA DE LOBO DUPLA</b>			
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	6,00
<b>BOCA DE LOBO TRIPLA</b>			
49.12.050	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	5,00
<b>POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM</b>			
74214/001	Modulo Típico: Poço de visita em alvenaria, para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20m profundidade até 2,00m	unid	2,00

## Atos do Poder Executivo

74214/002	Modulo Típico: Poço de visita em alvenaria, para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20m profundidade até 4,00m	unid	10,00
74206/001	Caixa coletora, 1,20X1,20X1,50M, com fundo e tampa de concreto e paredes em alnenaria	unid	
83715	Chaminé para poço de visitas em alvenaria, exclusos tampão e anel	m	12,00
	<b>CANALETAS EM CONCRETO</b>		
24.18.03 (DER)	Canaleta em concreto	m	9,00
	<b>CANALETAS EM GRAMA</b>		
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m <sup>3</sup>	0,00
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia com revestimento primário	m <sup>3</sup> x km	0,00
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	0,00
340210	Plantio de grama esmeralda em placas	m <sup>2</sup>	0,00
	<b>SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO</b>		
40780	Regularização de superfície de concreto	m <sup>2</sup>	97,62
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	4,88
11.02.060	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	14,64
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	14,64
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	1.171,20
09.01.030	Forma de madeira. Montagem, desmontagem	m <sup>2</sup>	36,61
84126	Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veiculos	m <sup>2</sup>	48,81
	<b>MURO ALA - 6,00m X 2,20m</b>		
87451	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	39,60
73817/002	Embasamento de material granular - RACHÃO	m <sup>3</sup>	6,00
11.02.060	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	3,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	1,50
	<b>DRENO SUBTERRÂNEO</b>		
73816/001	Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	m	195,23
73881/003	Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	702,83
88549	Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros	m <sup>3</sup>	156,18
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m <sup>3</sup>	156,18
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	4.685,40
	<b>ESCADA HIDRÁULICA</b>		
93358	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	284,00
96995	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual	m <sup>3</sup>	142,00
09.01.030	Forma de madeiracomum para estrutura	m <sup>2</sup>	482,80
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	5.112,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	42,60
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	85,20
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	85,20
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$459.741,86</b>
6-	<b>REDE DE ÁGUA</b>		
	<b>LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA</b>		
1419	Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial	unid	175,00
00107	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm X 1/2"	unid	175,00

## Atos do Poder Executivo

89355	Tubo PVC soldavel, DN 20mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação	m	1.400,00
6036	Registro PVC esfera borb c/rosca ref 1/2"	(un)	175,00
90085	Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m <sup>3</sup>	840,00
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	823,20
73677	Cadastro de "Ligações" - ÁGUA (unidades).	(un)	175,00
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$51.656,65</b>
<b>7-</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>		
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora)	m <sup>2</sup>	19.523,06
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1.952,31
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	29.284,65
	<b>TROCA DE SOLO</b>		
74205/001	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP)	m <sup>3</sup>	3.904,61
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.904,61
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	58.569,15
72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	19.523,06
	<b>REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1ª CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA</b>		
74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria em jazida	m <sup>3</sup>	2.928,46
74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora	m <sup>2</sup>	19.523,06
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	43.926,90
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	2.928,46
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm	m <sup>2</sup>	19.523,06
	<b>ATERRO - TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA</b>		
74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria em jazida	m <sup>3</sup>	2.885,56
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2.885,56
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	43.283,40
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	2.885,56
	<b>REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR</b>		
6454	Fornecimento e lançamento de rachão	m <sup>3</sup>	585,69
72888	Carga, manobras e descarga de rachão	m <sup>3</sup>	585,69
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	17.570,70
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	585,69
	<b>MANUTENÇÃO DE ACESSOS</b>		
54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	488,08
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$700.782,88</b>
<b>8-</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
	<b>GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS</b>		
7011	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45m para execução de guia e sarjetas.	m	5.762,12
94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.	m	5.762,12
	<b>BASE DE BGS</b>		
54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1.952,31
	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		

## Atos do Poder Executivo

54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante - cm30	m <sup>2</sup>	19.523,06	
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m <sup>2</sup>	19.523,06	
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m <sup>3</sup>		
54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	585,69	
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$1.201.025,00</b>
<b>9-</b>	<b>PASSEIOS E ACESSIBILIDADE EM CONCRETO</b>			
	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO</b>			
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	11.559,28	
54.01.220	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	1.155,93	
94990	Execução de passeio (calçada), acabamento convencional, não armado	m <sup>3</sup>	809,15	
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	116,00	
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$437.913,45</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$2.986.172,47</b>

**5.3 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. n.º. 490/05 - artigo 158 –VI – L.C. n.º 676/13 e L.C. n.º 788/2018).**

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM ( Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento , setembro **2018**, cujo valor unitário é de R\$ 3,4166 e são os seguintes :

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R\$ 2018	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2018
Total do Orçamento	R\$ 2.986.172,47	874.018,7526
Taxa de Administração	R\$ 298.617,25	87.401,8753
<b>Custo total para rateio</b>	<b>R\$ 3.284.789,72</b>	<b>961.420,6278</b>

**6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. n.º. 490/05 - artigo 158 –II – L.C. n.º 676/13 e L.C. n.º 788/2018).**

**Local : Loteamento Jardim Paraíso do Tanque** : Rua Abelha Africana, Rua Abelha Rainha, Rua Albatroz,Rua Arara Canindé, Rua Cristiano Kisberi, Rua do Tanque, Rua Domingos Rossi, Rua Francisco Cipriano, Rua Jair Gaborim (segmento), Rua José Wilson de Carvalho ( segmento), Rua Paraíso, Rua Tharcilla Barboza - Atibaia - SP.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	LOTE	QUADRA	ÁREA DO TERRENO
17.027.001.00-0059711	DOMINGOS ROSSI	01 P SL A	A1	335,00
17.027.001.01-0111685	DOMINGOS ROSSI	01 P SL B	A1	172,50
17.027.002.00-0059712	DOMINGOS ROSSI	02 P SL 02-A	A1	236,25
17.027.002.01-0115511	DOMINGOS ROSSI	02 P SL 02-B	A1	243,75
17.027.003.00-0059713	DOMINGOS ROSSI	3	A1	452,50
17.027.004.00-0059714	DOMINGOS ROSSI	4	A1	422,50
17.027.005.00-0059715	DOMINGOS ROSSI	5	A1	387,50
17.027.006.00-0059716	DOMINGOS ROSSI	06 P SL 06-A	A1	171,90
17.027.006.01-0115504	DOMINGOS ROSSI	06 P SL 06-B	A1	180,60
17.027.007.00-0059717	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 7A	A1	160,00
17.027.007.01-0117379	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 7B	A1	165,00
17.027.008.00-0059718	DOMINGOS ROSSI	8	A1	302,50
17.027.009.00-0059719	DOMINGOS ROSSI	9	A1	275,50
17.027.010.00-0059720	DOMINGOS ROSSI	10	A1	333,70
17.027.011.00-0059721	DOMINGOS ROSSI	11	A1	333,00
17.029.001.00-0059732	ARARA CANINDE	1	B1	282,50
17.029.002.00-0059733	ARARA CANINDE	02 03 P SL 03	B1	127,50
17.029.002.01-0116105	ARARA CANINDE	02 03 P SL 04	B1	132,50
17.029.003.00-0059734	ARARA CANINDE	02 03 P SL 01	B1	136,50
17.029.003.01-0116106	ARARA CANINDE	02 03 P SL 02	B1	145,50
17.029.004.00-0059735	ARARA CANINDE	4	B1	263,20

## Atos do Poder Executivo

17.029.005.00-0059736	ARARA CANINDE	5	B1	268,00
17.029.006.00-0059737	ARARA CANINDE	6	B1	299,70
17.029.007.00-0059738	ARARA CANINDE	07 P SL 07A	B1	189,20
17.029.007.01-0116103	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 07B	B1	189,20
17.029.008.00-0059739	DOMINGOS ROSSI	8	B1	268,00
17.029.009.00-0059740	DOMINGOS ROSSI	9	B1	260,00
17.029.010.00-0059741	DOMINGOS ROSSI	10	B1	142,50
17.029.010.01-0133633	DOMINGOS ROSSI	10	B1	133,50
17.029.011.00-0059742	DOMINGOS ROSSI	11	B1	255,00
17.029.012.00-0059743	DOMINGOS ROSSI	12	B1	277,50
17.031.001.00-0059755	CRISTIANO KISBERI	1	C1	280,50
17.031.002.00-0059756	CRISTIANO KISBERI	2	C1	262,50
17.031.003.00-0059757	CRISTIANO KISBERI	3	C1	270,00
17.031.004.00-0059758	CRISTIANO KISBERI	4	C1	277,50
17.031.005.00-0059759	CRISTIANO KISBERI	5	C1	285,50
17.031.006.00-0059760	CRISTIANO KISBERI	6	C1	295,50
17.031.007.00-0059761	CRISTIANO KISBERI	7	C1	320,20
17.031.008.00-0059762	CRISTIANO KISBERI	8	C1	348,50
17.031.009.00-0059763	FRANCISCO CIPRIANO	9	C1	298,30
17.031.010.00-0059764	FRANCISCO CIPRIANO	10	C1	314,50
17.031.011.00-0059765	FRANCISCO CIPRIANO	11	C1	321,40
17.031.012.00-0059766	ARARA CANINDE	12	C1	319,10
17.031.013.00-0059767	ARARA CANINDE	13	C1	330,00
17.031.014.00-0059768	ARARA CANINDE	14	C1	312,10
17.031.015.00-0059769	ARARA CANINDE	15	C1	360,60
17.031.016.00-0059770	ARARA CANINDE	16	C1	364,20
17.033.001.00-0059786	CRISTIANO KISBERI	1	D1	300,00
17.033.002.00-0059787	CRISTIANO KISBERI	2	D1	300,00
17.033.003.00-0059788	CRISTIANO KISBERI	3	D1	300,00
17.033.004.00-0059789	CRISTIANO KISBERI	4	D1	300,00
17.033.005.00-0059790	CRISTIANO KISBERI	5	D1	300,00
17.033.006.00-0059791	CRISTIANO KISBERI	6	D1	300,00
17.033.007.00-0059792	CRISTIANO KISBERI	7	D1	300,00
17.033.008.00-0059793	CRISTIANO KISBERI	8	D1	347,90
17.034.001.00-0059794	CRISTIANO KISBERI	1	E	150,00
17.034.001.01-0128381	CRISTIANO KISBERI	1	E	150,00
17.034.002.00-0059795	CRISTIANO KISBERI	2	E	300,00
17.034.003.00-0059796	CRISTIANO KISBERI	3	E	300,00
17.034.004.00-0059797	CRISTIANO KISBERI	4	E	150,00
17.034.004.01-0128249	CRISTIANO KISBERI	4	E	150,00
17.034.005.00-0059798	CRISTIANO KISBERI	5	E	150,00
17.034.005.01-0129202	CRISTIANO KISBERI	5	E	150,00
17.034.006.00-0059799	CRISTIANO KISBERI	6	E	300,00
17.034.007.00-0059800	CRISTIANO KISBERI	7	E	502,50
17.035.001.00-0101870	DOMINGOS ROSSI	1	E1	2666,60
17.035.002.00-0059821	ARARA CANINDE	2	E1	2775,00
17.035.003.00-0059822	CRISTIANO KISBERI	3	E1	18304,30
17.036.001.00-0059823	THARCILLA BARBOZA	01 P SL 01 A	F	265,00
17.036.001.01-0110012	THARCILLA BARBOZA	01 P SL 01 B	F	269,70
17.036.002.00-0110013	THARCILLA BARBOZA	2	F	402,60
17.036.003.00-0110014	PARAISO	03 P SL 3A	F	187,38
17.036.003.01-0110155	PARAISO	03 P SL 3B	F	196,12
17.036.004.00-0110015	PARAISO	04 P SL 04 A	F	166,87
17.036.004.00-0110015	PARAISO	04 P SL 04 B	F	175,63
17.036.005.00-0110016	PARAISO	05 P SL 5A	F	155,00

**Atos do Poder Executivo**

17.036.005.01-0110151	PARAISO	05 P SL 5B	F	160,00
17.036.006.00-0110017	PARAISO	06 P SL 6A	F	175,00
17.036.006.01-0110157	PARAISO	06 P SL 6B	F	175,00
17.036.006.02-0110158	PARAISO	06 P SL 6C	F	175,00
17.036.006.03-0110159	PARAISO	06 P SL 6D	F	175,00
17.036.006.04-0110160	PARAISO	06 P SL 6E	F	150,00
17.036.006.05-0110161	PARAISO	06 P SL 6F	F	150,00
17.036.006.06-0110162	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6G	F	143,12
17.036.006.07-0110163	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6H	F	673,88
17.036.006.08-0110164	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6I	F	180,75
17.036.006.09-0110165	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6J	F	182,25
17.036.007.00-0110018	PARAISO	07 P SL 7-A	F	166,50
17.036.007.01-0110152	PARAISO	07 P SL 7-B	F	166,50
17.036.010.00-0110021	ABELHA AFRICANA	10 P SL 10 A	F	125,00
17.036.010.01-0110153	ABELHA AFRICANA	10 P SL 10 B	F	125,00
17.036.011.00-0110022	ABELHA AFRICANA	11 P SL 11 A	F	125,00
17.036.011.01-0110023	ABELHA AFRICANA	11 P SL 11 B	F	125,00
17.036.012.00-0110024	ABELHA AFRICANA	12 P SL 12 A	F	125,00
17.036.012.01-0110154	ABELHA AFRICANA	12 P SL 12 B	F	125,00
17.036.013.00-0110025	ABELHA AFRICANA	13 P SL 13 A	F	125,00
17.036.013.01-0110026	ABELHA AFRICANA	13 P SL 13 B	F	125,00
17.036.014.00-0110027	ABELHA AFRICANA	14 P SL 14 A	F	125,00
17.036.014.01-0110143	ABELHA AFRICANA	14 P SL 14 B	F	125,00
17.036.015.00-0110028	ABELHA AFRICANA	15 P SL 15 A	F	125,00
17.036.015.01-0110029	ABELHA AFRICANA	15 P SL 15 B	F	125,00
17.036.016.00-0110030	ABELHA AFRICANA	16 P SL 16 A	F	125,00
17.036.016.01-0110031	ABELHA AFRICANA	16 P SL 16 B	F	125,00
17.036.017.00-0110032	ABELHA AFRICANA	17 P SL 17 A	F	125,00
17.036.017.01-0110145	ABELHA AFRICANA	17 P SL 17 B	F	125,00
17.036.018.00-0110033	ABELHA AFRICANA	18 P SL 18 A	F	125,00
17.036.018.01-0110146	ABELHA AFRICANA	18 P SL 18 B	F	125,00
17.036.019.00-0110034	ABELHA AFRICANA	19 P SL 19 B	F	125,00
17.036.019.01-0110147	ABELHA AFRICANA	19 P SL 19 A	F	125,00
17.036.020.00-0110035	ABELHA AFRICANA	20	F	388,40
17.038.001.00-0059838	JOSE WILSON DE CARVALHO	1	H	300,00
17.038.002.00-0059839	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	H	300,00
17.038.003.00-0059840	JOSE WILSON DE CARVALHO	3	H	300,00
17.038.004.00-0059841	JOSE WILSON DE CARVALHO	4	H	300,00
17.038.005.00-0059842	JOSE WILSON DE CARVALHO	5	H	150,00
17.038.005.01-0132788	JOSE WILSON DE CARVALHO	5	H	150,00
17.038.006.00-0059843	JOSE WILSON DE CARVALHO	6	H	300,00
17.038.007.00-0059844	JOSE WILSON DE CARVALHO	7	H	300,00
17.038.008.00-0059845	JOSE WILSON DE CARVALHO	8	H	300,00
17.038.009.00-0059846	JOSE WILSON DE CARVALHO	9	H	300,00
17.038.010.00-0059847	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	H	300,00
17.038.011.00-0059848	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	H	300,00
17.038.012.00-0059849	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	H	300,00
17.038.013.00-0059850	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	H	300,00
17.038.014.00-0059851	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	H	300,00
17.039.001.00-0059861	CRISTIANO KISBERI	1	I	249,60
17.039.002.00-0059862	CRISTIANO KISBERI	2	I	300,00
17.039.003.00-0059863	CRISTIANO KISBERI	3	I	300,00
17.039.004.00-0059864	CRISTIANO KISBERI	4	I	300,00
17.039.005.00-0059865	CRISTIANO KISBERI	5	I	300,00
17.039.006.00-0059866	CRISTIANO KISBERI	6	I	300,00

**Atos do Poder Executivo**

17.039.007.00-0059867	CRISTIANO KISBERI	7	I	300,00
17.039.008.00-0059868	CRISTIANO KISBERI	8	I	300,00
17.039.009.00-0059869	CRISTIANO KISBERI	9	I	300,00
17.039.010.00-0059870	CRISTIANO KISBERI	10 11	I	600,00
17.039.012.00-0059872	CRISTIANO KISBERI	12	I	300,00
17.039.013.00-0059873	CRISTIANO KISBERI	13	I	300,00
17.039.014.00-0059874	CRISTIANO KISBERI	14	I	300,00
17.040.001.00-0059886	ABELHA AFRICANA	1	J	291,00
17.040.002.00-0059887	ABELHA AFRICANA	2	J	275,00
17.040.003.00-0059888	ABELHA AFRICANA	3	J	302,50
17.040.004.00-0059889	ABELHA AFRICANA	04 A 06	J	843,50
17.040.005.00-0059892	ABELHA AFRICANA	7	J	254,00
17.040.006.00-0059893	ABELHA AFRICANA	8	J	361,90
17.040.007.00-0059894	ABELHA AFRICANA	9	J	131,30
17.040.007.01-0130073	ABELHA AFRICANA	9	J	140,90
17.040.008.00-0059895	CRISTIANO KISBERI	10 P	J	137,50
17.040.008.01-0129795	CRISTIANO KISBERI	10 P	J	145,00
17.040.009.00-0059896	ABELHA AFRICANA	11	J	317,50
17.040.010.00-0059897	CRISTIANO KISBERI	12	J	250,00
17.040.013.00-0059900	CRISTIANO KISBERI	13	J	250,00
17.040.013.01-0111533	CRISTIANO KISBERI	14	J	250,00
17.040.013.02-0111534	CRISTIANO KISBERI	15	J	250,00
17.040.014.00-0059901	CRISTIANO KISBERI	16	J	250,00
17.040.015.00-0059902	CRISTIANO KISBERI	17	J	250,00
17.040.016.00-0059903	CRISTIANO KISBERI	18	J	250,00
17.040.017.00-0059904	JOSE WILSON DE CARVALHO	19	J	300,00
17.040.018.00-0059905	CRISTIANO KISBERI	20	J	300,00
17.041.001.00-0059906	ABELHA AFRICANA	1	K	305,00
17.041.002.00-0059907	ABELHA AFRICANA	2	K	258,50
17.041.003.00-0059908	ABELHA AFRICANA	3	K	290,00
17.041.004.00-0059909	ABELHA AFRICANA	4	K	330,00
17.041.005.00-0059910	ABELHA AFRICANA	5	K	357,50
17.041.006.00-0059911	ABELHA AFRICANA	6	K	383,50
17.041.007.00-0059912	ABELHA AFRICANA	7	K	406,00
17.041.008.00-0059913	THARCILLA BARBOZA	8	K	402,50
17.041.009.00-0059914	THARCILLA BARBOZA	9	K	371,50
17.041.010.00-0059915	THARCILLA BARBOZA	10	K	326,50
17.041.011.00-0059916	THARCILLA BARBOZA	11	K	272,50
17.041.012.00-0059917	THARCILLA BARBOZA	12	K	255,00
17.041.013.00-0059918	THARCILLA BARBOZA	13	K	301,50
17.042.001.00-0059919	JAIR GABORIM	1	L	517,50
17.042.002.00-0059920	JAIR GABORIM	2	L	512,50
17.042.003.00-0059921	JAIR GABORIM	3	L	507,50
17.042.004.00-0059922	JAIR GABORIM	4	L	502,50
17.042.005.00-0059923	JAIR GABORIM	5	L	497,50
17.042.006.00-0059924	JAIR GABORIM	6	L	492,50
17.042.007.00-0059925	JAIR GABORIM	7	L	487,50
17.042.008.00-0059926	JAIR GABORIM	8	L	482,50
17.042.009.00-0059927	JAIR GABORIM	9	L	477,50
17.042.010.00-0059928	JAIR GABORIM	10	L	470,00
17.042.011.00-0059929	JAIR GABORIM	11	L	300,00
17.042.012.00-0059930	JAIR GABORIM	12	L	150,00
17.042.012.01-0126107	JAIR GABORIM	12	L	150,00
17.042.013.00-0059931	ABELHA RAINHA	14	L	450,00
17.042.014.00-0125346	JAIR GABORIM	13	L	289,50

**Atos do Poder Executivo**

17.043.001.00-0059932	JOSE WILSON DE CARVALHO	1	M	300,00
17.043.002.00-0059933	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	M	300,00
17.043.003.00-0059934	JOSE WILSON DE CARVALHO	3	M	300,00
17.043.004.00-0059935	JOSE WILSON DE CARVALHO	4	M	300,00
17.043.005.00-0059936	JOSE WILSON DE CARVALHO	05 P SL A	M	150,00
17.043.005.01-0114593	JOSE WILSON DE CARVALHO	05 P SL B	M	150,00
17.043.006.00-0059937	JOSE WILSON DE CARVALHO	6	M	300,00
17.043.007.00-0059938	JOSE WILSON DE CARVALHO	8	M	300,00
17.043.007.01-0105227	JOSE WILSON DE CARVALHO	7	M	300,00
17.043.009.00-0059940	CRISTIANO KISBERI	9	M	300,00
17.043.010.00-0059941	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	M	300,00
17.043.011.00-0059942	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	M	300,00
17.043.012.00-0059943	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	M	150,00
17.043.012.01-0132167	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	M	150,00
17.043.013.00-0059944	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	M	150,00
17.043.013.01-0131191	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	M	150,00
17.043.015.00-0059946	JAIR GABORIM	17	M	300,00
17.043.016.00-0059947	JAIR GABORIM	18	M	300,00
17.043.017.00-0059948	JAIR GABORIM	19	M	300,00
17.043.018.00-0059949	JAIR GABORIM	20	M	300,00
17.043.019.00-0059950	JAIR GABORIM	21	M	300,00
17.043.020.00-0104743	JAIR GABORIM	22	M	300,00
17.043.021.00-0059952	JAIR GABORIM	23	M	300,00
17.043.022.00-0059953	JAIR GABORIM	24	M	300,00
17.043.023.00-0059954	JAIR GABORIM	25	M	300,00
17.043.024.00-0059955	JAIR GABORIM	26	M	300,00
17.043.025.00-0059956	JAIR GABORIM	27	M	300,00
17.043.026.00-0059957	JAIR GABORIM	28	M	300,00
17.043.027.00-0114566	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	M	150,00
17.043.027.01-0133303	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	M	150,00
17.043.028.00-0114567	JAIR GABORIM	15	M	300,00
17.043.029.00-0114568	JAIR GABORIM	16	M	300,00
17.044.001.00-0059958	CRISTIANO KISBERI	1	N	300,00
17.044.002.00-0059959	CRISTIANO KISBERI	2	N	300,00
17.044.003.00-0059960	CRISTIANO KISBERI	3	N	300,00
17.044.004.00-0059961	CRISTIANO KISBERI	4	N	300,00
17.044.005.00-0059962	CRISTIANO KISBERI	5	N	300,00
17.044.006.00-0059963	CRISTIANO KISBERI	6	N	300,00
17.044.007.00-0059964	CRISTIANO KISBERI	7	N	300,00
17.044.008.00-0059965	CRISTIANO KISBERI	8	N	300,00
17.044.009.00-0059966	CRISTIANO KISBERI	9	N	300,00
17.044.010.00-0059967	CRISTIANO KISBERI	10	N	300,00
17.044.011.00-0059968	CRISTIANO KISBERI	11	N	300,00
17.044.012.00-0059969	CRISTIANO KISBERI	12	N	300,00
17.044.013.00-0059970	CRISTIANO KISBERI	13	N	300,00
17.044.014.00-0059971	CRISTIANO KISBERI	14	N	300,00
17.044.015.00-0059972	JOSE WILSON DE CARVALHO	15	N	300,00
17.044.016.00-0059973	JOSE WILSON DE CARVALHO	16	N	300,00
17.044.017.00-0059974	JOSE WILSON DE CARVALHO	17	N	300,00
17.044.018.00-0059975	JOSE WILSON DE CARVALHO	18	N	300,00
17.044.019.00-0059976	JOSE WILSON DE CARVALHO	19	N	300,00
17.044.020.00-0059977	JOSE WILSON DE CARVALHO	20	N	300,00
17.044.021.00-0059978	JOSE WILSON DE CARVALHO	21	N	300,00
17.044.022.00-0059979	JOSE WILSON DE CARVALHO	22	N	300,00
17.044.023.00-0059980	JOSE WILSON DE CARVALHO	23	N	300,00

## Atos do Poder Executivo

17.044.024.00-0059981	JOSE WILSON DE CARVALHO	24	N	300,00
17.044.025.00-0059982	JOSE WILSON DE CARVALHO	25	N	300,00
17.044.026.00-0059983	JOSE WILSON DE CARVALHO	26	N	300,00
17.044.027.00-0059984	JOSE WILSON DE CARVALHO	27	N	300,00
17.044.028.00-0059985	JOSE WILSON DE CARVALHO	28	N	300,00
17.045.001.00-0059986	ABELHA AFRICANA	1	O	302,20
17.045.002.00-0059987	ABELHA AFRICANA	2	O	277,50
17.045.003.00-0059988	ABELHA AFRICANA	3	O	300,00
17.045.004.00-0059989	ABELHA AFRICANA	4	O	300,00
17.045.005.00-0059990	ABELHA AFRICANA	05 P SL 05 A	O	150,00
17.045.005.01-0114017	ABELHA AFRICANA	05 P SL 05 B	O	150,00
17.045.006.00-0059991	ABELHA AFRICANA	6	O	300,00
17.045.007.00-0059992	ABELHA AFRICANA	7	O	300,00
17.045.008.00-0059993	ABELHA AFRICANA	8	O	300,00
17.045.009.00-0059994	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-A	O	150,00
17.045.009.01-0114594	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-B	O	150,00
17.045.010.00-0059995	CRISTIANO KISBERI	10	O	300,00
17.045.011.00-0059996	CRISTIANO KISBERI	11 P SL 11-A	O	150,00
17.045.011.01-0114600	CRISTIANO KISBERI	11 P SL 11-B	O	150,00
17.045.012.00-0059997	CRISTIANO KISBERI	12	O	300,00
17.045.013.00-0059998	CRISTIANO KISBERI	13 P SL 13-A	O	150,00
17.045.013.01-0114598	CRISTIANO KISBERI	13 P SL 13-B	O	150,00
17.045.014.00-0059999	CRISTIANO KISBERI	14	O	300,00
17.045.015.00-0060000	CRISTIANO KISBERI	15	O	300,00
17.045.016.00-0060001	CRISTIANO KISBERI	16	O	300,00
17.045.017.00-0060002	CRISTIANO KISBERI	17	O	300,00
17.045.018.00-0060003	CRISTIANO KISBERI	18	O	300,00
17.045.019.00-0060004	CRISTIANO KISBERI	19	O	300,00
17.045.020.00-0060005	CRISTIANO KISBERI	20	O	300,00
17.045.021.00-0060006	CRISTIANO KISBERI	21	O	300,00
17.045.022.00-0060007	CRISTIANO KISBERI	22	O	300,00
17.046.001.00-0060008	ALBATROZ	1	P	324,00
17.046.002.00-0060009	FRANCISCO CIPRIANO	2	P	367,70
17.046.003.00-0060010	FRANCISCO CIPRIANO	3	P	301,50
17.046.004.00-0060011	JAIR GABORIM	4	P	321,00
17.046.005.00-0060012	JAIR GABORIM	5	P	445,00
17.046.006.00-0060013	JAIR GABORIM	6	P	447,50
17.046.007.00-0060014	JAIR GABORIM	7	P	452,50
17.046.008.00-0060015	JAIR GABORIM	8	P	457,50
17.046.009.00-0060016	JAIR GABORIM	9	P	462,50
17.046.010.00-0060017	JAIR GABORIM	10	P	400,00
17.046.011.00-0060018	JAIR GABORIM	11	P	328,00
17.046.012.00-0060019	JAIR GABORIM	12	P	517,50
17.046.013.00-0060020	JAIR GABORIM	13	P	525,00
17.047.001.00-0060021	JAIR GABORIM	1	Q	245,00
17.047.002.00-0103730	FRANCISCO CIPRIANO	2	Q	146,25
17.047.003.00-0103731	FRANCISCO CIPRIANO	3	Q	125,00
17.047.004.00-0103732	FRANCISCO CIPRIANO	4	Q	125,00
17.047.005.00-0103733	FRANCISCO CIPRIANO	5	Q	125,00
17.047.006.00-0103734	FRANCISCO CIPRIANO	6	Q	125,00
17.047.007.00-0103735	FRANCISCO CIPRIANO	7	Q	125,00
17.047.008.00-0103737	FRANCISCO CIPRIANO	8	Q	125,00
17.047.009.00-0103738	FRANCISCO CIPRIANO	9	Q	137,50
17.047.010.00-0103739	FRANCISCO CIPRIANO	10	Q	137,50
17.047.011.00-0103740	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	Q	149,70

**Atos do Poder Executivo**

17.047.012.00-0103741	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	Q	163,35
17.047.013.00-0103742	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	Q	175,50
17.047.014.00-0103743	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	Q	182,00
17.047.015.00-0103744	JOSE WILSON DE CARVALHO	15	Q	188,50
17.047.016.00-0103745	JOSE WILSON DE CARVALHO	16	Q	193,60
17.047.017.00-0103746	JOSE WILSON DE CARVALHO	17	Q	200,00
17.047.018.00-0103747	JOSE WILSON DE CARVALHO	18	Q	196,20
17.047.019.00-0103748	JAIR GABORIM	19	Q	198,00
17.047.020.00-0103749	JAIR GABORIM	20	Q	180,00
17.047.021.00-0103750	JAIR GABORIM	21	Q	185,00
17.047.022.00-0103751	JAIR GABORIM	22	Q	191,25
17.047.023.00-0103752	JAIR GABORIM	23	Q	202,50
17.047.024.00-0111752	JAIR GABORIM	SR	Q	909,05
17.048.001.00-0060037	CRISTIANO KISBERI	1	R	292,00
17.048.002.00-0060038	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	R	269,50
17.048.003.00-0060039	CRISTIANO KISBERI	3	R	302,50
17.048.004.00-0060040	CRISTIANO KISBERI	4	R	297,50
17.048.005.00-0060041	CRISTIANO KISBERI	5	R	279,50
17.048.006.00-0060042	CRISTIANO KISBERI	6	R	277,50
17.048.007.00-0060043	CRISTIANO KISBERI	7	R	284,00
17.048.008.00-0060044	CRISTIANO KISBERI	8	R	282,50
17.048.009.00-0060045	CRISTIANO KISBERI	9	R	297,50
17.048.010.00-0060046	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	R	301,50
17.048.011.00-0060047	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	R	306,00
17.048.012.00-0060048	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	R	273,00
17.049.001.00-0060049	CRISTIANO KISBERI	1	S	407,00
17.049.002.00-0060050	CRISTIANO KISBERI	2	S	267,50
17.049.003.00-0060051	CRISTIANO KISBERI	3	S	292,50
17.049.004.00-0060052	CRISTIANO KISBERI	4	S	300,00
17.049.005.00-0060053	CRISTIANO KISBERI	5	S	300,00
17.049.006.00-0060054	CRISTIANO KISBERI	6	S	300,00
17.049.007.00-0060055	CRISTIANO KISBERI	7	S	300,00
17.049.008.00-0060056	CRISTIANO KISBERI	8	S	360,00
17.049.009.00-0060057	CRISTIANO KISBERI	9	S	375,00
17.049.010.00-0060058	CRISTIANO KISBERI	10	S	375,00
17.049.011.00-0060059	CRISTIANO KISBERI	11	S	375,00
17.049.012.00-0060060	CRISTIANO KISBERI	12	S	375,50
17.049.013.00-0060061	CRISTIANO KISBERI	13	S	340,50
17.050.001.00-0060062	CRISTIANO KISBERI	1	T	290,00
17.050.002.00-0060063	CRISTIANO KISBERI	2	T	275,00
17.050.003.00-0060064	CRISTIANO KISBERI	3	T	252,50
17.050.004.00-0060065	CRISTIANO KISBERI	4	T	277,50
17.050.005.00-0060066	CRISTIANO KISBERI	05 P SL 5-A	T	125,00
17.050.005.01-0114599	CRISTIANO KISBERI	05 P SL 5-B	T	125,00
17.050.006.00-0060067	CRISTIANO KISBERI	6	T	292,60
17.050.007.00-0060068	CRISTIANO KISBERI	7	T	359,40
17.050.008.00-0060069	FRANCISCO CIPRIANO	8	T	378,00
17.050.009.00-0060070	FRANCISCO CIPRIANO	9	T	300,00
17.050.010.00-0060071	FRANCISCO CIPRIANO	10 P SL 10-A	T	150,00
17.050.010.01-0114595	FRANCISCO CIPRIANO	10 P SL 10-B	T	150,00
17.050.011.00-0060072	FRANCISCO CIPRIANO	11	T	250,00
17.050.012.00-0060073	FRANCISCO CIPRIANO	12	T	250,00
17.050.013.00-0060074	FRANCISCO CIPRIANO	13	T	250,00
17.050.014.00-0060075	FRANCISCO CIPRIANO	14	T	250,00
17.050.015.00-0060076	FRANCISCO CIPRIANO	15	T	300,00

**Atos do Poder Executivo**

17.050.016.00-0060077	FRANCISCO CIPRIANO	16	T	300,00
17.050.017.00-0060078	FRANCISCO CIPRIANO	17	T	300,00
17.051.001.00-0060079	FRANCISCO CIPRIANO	01 02 03	U	1048,50
17.051.004.00-0060082	FRANCISCO CIPRIANO	4	U	330,00
17.051.005.00-0060083	FRANCISCO CIPRIANO	5	U	330,00
17.051.006.00-0060084	FRANCISCO CIPRIANO	6	U	330,00
17.051.007.00-0060085	FRANCISCO CIPRIANO	7	U	330,00
17.051.008.00-0060086	FRANCISCO CIPRIANO	8	U	330,00
17.051.009.00-0060087	FRANCISCO CIPRIANO	9	U	330,50
17.051.010.00-0060088	FRANCISCO CIPRIANO	10	U	330,00
17.051.011.00-0060089	FRANCISCO CIPRIANO	11	U	330,00
17.051.012.00-0060090	FRANCISCO CIPRIANO	12	U	330,00
17.051.013.00-0060091	FRANCISCO CIPRIANO	13	U	319,50
17.052.001.00-0060092	CRISTIANO KISBERI	1	V	300,00
17.052.002.00-0060093	CRISTIANO KISBERI	2	V	300,00
17.052.003.00-0060094	CRISTIANO KISBERI	3	V	300,00
17.052.004.00-0060095	CRISTIANO KISBERI	4	V	300,00
17.052.005.00-0060096	CRISTIANO KISBERI	5	V	300,00
17.052.006.00-0060097	CRISTIANO KISBERI	6	V	300,00
17.052.007.00-0060098	CRISTIANO KISBERI	07 P SL 07-A	V	150,00
17.052.007.01-0115505	CRISTIANO KISBERI	07 P SL 07-B	V	150,00
17.052.008.00-0060099	CRISTIANO KISBERI	08 P SL 8-B	V	150,00
17.052.008.01-0116076	CRISTIANO KISBERI	08 P SL 8-A	V	150,00
17.052.009.00-0060100	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-A	V	150,00
17.052.009.01-0114597	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-B	V	150,00
17.052.010.00-0060101	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 01	V	150,00
17.052.011.00-0060102	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 02	V	150,00
17.052.012.00-0060103	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 03	V	150,00
17.052.012.01-0115506	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 04	V	150,00
17.052.012.02-0115507	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 05	V	150,00
17.052.012.03-0115508	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 06	V	150,00
17.052.013.00-0060104	CRISTIANO KISBERI	13	V	300,00
17.052.014.00-0060105	CRISTIANO KISBERI	14	V	300,00
17.052.015.00-0060106	FRANCISCO CIPRIANO	15	V	300,00
17.052.016.00-0060107	FRANCISCO CIPRIANO	16	V	300,00
17.052.017.00-0060108	FRANCISCO CIPRIANO	17	V	300,00
17.052.018.00-0060109	FRANCISCO CIPRIANO	18	V	300,00
17.052.019.00-0060110	FRANCISCO CIPRIANO	19	V	300,00
17.052.020.00-0060111	FRANCISCO CIPRIANO	20	V	300,00
17.052.021.00-0060112	FRANCISCO CIPRIANO	21	V	300,00
17.052.022.00-0060113	FRANCISCO CIPRIANO	22	V	300,00
17.052.023.00-0060114	FRANCISCO CIPRIANO	23	V	300,00
17.052.024.00-0060115	FRANCISCO CIPRIANO	24	V	300,00
17.052.025.00-0060116	FRANCISCO CIPRIANO	25	V	300,00
17.052.026.00-0060117	FRANCISCO CIPRIANO	26	V	300,00
17.053.001.00-0060118	ARARA CANINDE	01 P SL 01A	X	338,10
17.053.001.01-0116104	ARARA CANINDE	01 P SL 01B	X	365,00
17.053.002.00-0060119	ARARA CANINDE	2	X	349,10
17.053.003.00-0060120	ARARA CANINDE	3	X	308,70
17.053.004.00-0060121	ARARA CANINDE	04 P SL 4-A	X	135,60
17.053.004.01-0120633	ARARA CANINDE	04 P SL 4-B	X	132,80
17.053.005.00-0060122	ARARA CANINDE	5	X	270,00
17.053.006.00-0060123	ARARA CANINDE	6	X	343,40
17.053.007.00-0060124	FRANCISCO CIPRIANO	7	X	290,00
17.053.008.00-0060125	FRANCISCO CIPRIANO	8	X	273,00

**Atos do Poder Executivo**

17.053.009.00-0060126	FRANCISCO CIPRIANO	9	X	387,00
17.053.010.00-0060127	FRANCISCO CIPRIANO	10	X	262,50
17.053.011.00-0060128	FRANCISCO CIPRIANO	11	X	295,00
17.053.012.00-0060129	FRANCISCO CIPRIANO	12	X	327,50
17.053.013.00-0060130	FRANCISCO CIPRIANO	13 P SL A	X	235,00
17.053.013.01-0111681	FRANCISCO CIPRIANO	13 P SL B	X	125,00
17.053.014.00-0060131	FRANCISCO CIPRIANO	14	X	392,50
17.053.015.00-0060132	FRANCISCO CIPRIANO	15	X	427,50
17.053.016.00-0060133	FRANCISCO CIPRIANO	16	X	431,00
17.053.017.00-0060134	FRANCISCO CIPRIANO	17	X	403,50
17.054.001.00-0060135	CRISTIANO KISBERI	1	W	300,00
17.054.002.00-0060136	CRISTIANO KISBERI	2	W	300,00
17.054.003.00-0060137	CRISTIANO KISBERI	3	W	300,00
17.054.004.00-0060138	CRISTIANO KISBERI	4	W	300,00
17.054.005.00-0060139	CRISTIANO KISBERI	5	W	300,00
17.054.006.00-0060140	CRISTIANO KISBERI	6	W	300,00
17.054.007.00-0060141	CRISTIANO KISBERI	7	W	300,00
17.054.008.00-0060142	CRISTIANO KISBERI	8	W	295,00
17.054.009.00-0060143	CRISTIANO KISBERI	9	W	272,50
17.054.010.00-0060144	CRISTIANO KISBERI	10	W	403,40
17.055.001.00-0060145	CRISTIANO KISBERI	1	Y	396,80
17.055.002.00-0060146	CRISTIANO KISBERI	2	Y	305,50
17.055.003.00-0060147	CRISTIANO KISBERI	3	Y	300,00
17.055.004.00-0060148	CRISTIANO KISBERI	4	Y	300,00
17.055.005.00-0060149	CRISTIANO KISBERI	5	Y	300,00
17.055.006.00-0060150	CRISTIANO KISBERI	6	Y	300,00
17.055.007.00-0060151	CRISTIANO KISBERI	7	Y	300,00
17.055.008.00-0060152	CRISTIANO KISBERI	8	Y	300,00
17.055.009.00-0060153	CRISTIANO KISBERI	9	Y	300,00
17.055.010.00-0060154	CRISTIANO KISBERI	10	Y	300,00
17.055.011.00-0060155	CRISTIANO KISBERI	11	Y	300,00
17.055.012.00-0060156	CRISTIANO KISBERI	12	Y	300,00
17.055.013.00-0060157	CRISTIANO KISBERI	13	Y	300,00
17.055.014.00-0060158	FRANCISCO CIPRIANO	14	Y	300,00
17.055.015.00-0060159	FRANCISCO CIPRIANO	15	Y	300,00
17.055.016.00-0060160	FRANCISCO CIPRIANO	16	Y	300,00
17.055.017.00-0060161	FRANCISCO CIPRIANO	17	Y	300,00
17.055.018.00-0060162	FRANCISCO CIPRIANO	18	Y	300,00
17.055.019.00-0060163	FRANCISCO CIPRIANO	19	Y	300,00
17.055.020.00-0060164	FRANCISCO CIPRIANO	20	Y	300,00
17.055.021.00-0060165	FRANCISCO CIPRIANO	21	Y	300,00
17.055.022.00-0060166	FRANCISCO CIPRIANO	22	Y	300,00
17.055.023.00-0060167	FRANCISCO CIPRIANO	23	Y	300,00
17.055.024.00-0060168	FRANCISCO CIPRIANO	24	Y	300,00
17.055.025.00-0060169	FRANCISCO CIPRIANO	25	Y	300,00
17.055.026.00-0060170	FRANCISCO CIPRIANO	26	Y	262,50
17.055.027.00-0060171	FRANCISCO CIPRIANO	27	Y	262,50
17.056.001.00-0060172	CRISTIANO KISBERI	1	Z	388,80
17.056.002.00-0060173	CRISTIANO KISBERI	2	Z	385,70
17.056.003.00-0060174	CRISTIANO KISBERI	3	Z	300,00
17.056.004.00-0060175	CRISTIANO KISBERI	4	Z	300,00
17.056.005.00-0060176	CRISTIANO KISBERI	5	Z	300,00
17.056.006.00-0060177	CRISTIANO KISBERI	6	Z	300,00
17.056.007.00-0060178	CRISTIANO KISBERI	7	Z	300,00
17.056.008.00-0060179	CRISTIANO KISBERI	8	Z	300,00

## Atos do Poder Executivo

17.056.009.00-0060180	CRISTIANO KISBERI	9	Z	300,00
17.056.010.00-0060181	CRISTIANO KISBERI	10	Z	300,00
17.056.011.00-0060182	CRISTIANO KISBERI	11	Z	300,00
17.056.012.00-0060183	CRISTIANO KISBERI	12	Z	300,00
17.056.013.00-0059700	DO TANQUE	NULL	NULL	96948,00

**7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA.. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 –VI – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 788/2018).**

### 7.1 - PLANO DE RATEIO

7.1.1 - O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas diretas e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2 - A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

(\*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENais TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

$$Fa = Vvit / Vvtt$$

#### LEGENDA

Vvit = Valor venal individual do terreno

Vvtt = Valor venal total dos terrenos

Fa = Fator de Absorção

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 –II – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 788/2018).**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	LOTE	QUADRA	ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO 2018	FATOR DE ABSORÇÃO
17.027.001.00-0059711	DOMINGOS ROSSI	01 P SL A	A1	335,00	R\$31.062,54	0,001544877
17.027.001.01-0111685	DOMINGOS ROSSI	01 P SL B	A1	172,50	R\$20.700,00	0,001029502
17.027.002.00-0059712	DOMINGOS ROSSI	02 P SL 02-A	A1	236,25	R\$26.084,84	0,001297314
17.027.002.01-0115511	DOMINGOS ROSSI	02 P SL 02-B	A1	243,75	R\$26.494,65	0,001317696
17.027.003.00-0059713	DOMINGOS ROSSI	3	A1	452,50	R\$51.052,86	0,002539084
17.027.004.00-0059714	DOMINGOS ROSSI	4	A1	422,50	R\$49.331,10	0,002453453
17.027.005.00-0059715	DOMINGOS ROSSI	5	A1	387,50	R\$46.500,00	0,00231265
17.027.006.00-0059716	DOMINGOS ROSSI	06 P SL 06-A	A1	171,90	R\$20.628,00	0,001025921
17.027.006.01-0115504	DOMINGOS ROSSI	06 P SL 06-B	A1	180,60	R\$21.672,00	0,001077844
17.027.007.00-0059717	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 7A	A1	160,00	R\$19.200,00	0,000954901
17.027.007.01-0117379	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 7B	A1	165,00	R\$19.800,00	0,000984741
17.027.008.00-0059718	DOMINGOS ROSSI	8	A1	302,50	R\$36.300,00	0,001805359
17.027.009.00-0059719	DOMINGOS ROSSI	9	A1	275,50	R\$33.060,00	0,001644219
17.027.010.00-0059720	DOMINGOS ROSSI	10	A1	333,70	R\$40.044,00	0,001991564
17.027.011.00-0059721	DOMINGOS ROSSI	11	A1	333,00	R\$28.251,72	0,001405082
17.029.001.00-0059732	ARARA CANINDE	1	B1	282,50	R\$33.900,00	0,001685996
17.029.002.00-0059733	ARARA CANINDE	02 03 P SL 03	B1	127,50	R\$15.300,00	0,000760936
17.029.002.01-0116105	ARARA CANINDE	02 03 P SL 04	B1	132,50	R\$15.900,00	0,000790777
17.029.003.00-0059734	ARARA CANINDE	02 03 P SL 01	B1	136,50	R\$16.380,00	0,00081465
17.029.003.01-0116106	ARARA CANINDE	02 03 P SL 02	B1	145,50	R\$17.460,00	0,000868363
17.029.004.00-0059735	ARARA CANINDE	4	B1	263,20	R\$29.884,78	0,001486302
17.029.005.00-0059736	ARARA CANINDE	5	B1	268,00	R\$27.747,65	0,001380013
17.029.006.00-0059737	ARARA CANINDE	6	B1	299,70	R\$35.964,00	0,001788648
17.029.007.00-0059738	ARARA CANINDE	07 P SL 07A	B1	189,20	R\$16.460,40	0,000818648
17.029.007.01-0116103	DOMINGOS ROSSI	07 P SL 07B	B1	189,20	R\$20.592,53	0,001024157
17.029.008.00-0059739	DOMINGOS ROSSI	8	B1	268,00	R\$29.432,83	0,001463824
17.029.009.00-0059740	DOMINGOS ROSSI	9	B1	260,00	R\$31.200,00	0,001551713
17.029.010.00-0059741	DOMINGOS ROSSI	10	B1	142,50	R\$17.100,00	0,000850458

## Atos do Poder Executivo

17.029.010.01-0133633	DOMINGOS ROSSI	10	B1	133,50	R\$16.020,00	0,000796745
17.029.011.00-0059742	DOMINGOS ROSSI	11	B1	255,00	R\$30.600,00	0,001521873
17.029.012.00-0059743	DOMINGOS ROSSI	12	B1	277,50	R\$33.300,00	0,001656156
17.031.001.00-0059755	CRISTIANO KISBERI	1	C1	280,50	R\$22.440,00	0,00111604
17.031.002.00-0059756	CRISTIANO KISBERI	2	C1	262,50	R\$21.000,00	0,001044422
17.031.003.00-0059757	CRISTIANO KISBERI	3	C1	270,00	R\$21.600,00	0,001074263
17.031.004.00-0059758	CRISTIANO KISBERI	4	C1	277,50	R\$22.200,00	0,001104104
17.031.005.00-0059759	CRISTIANO KISBERI	5	C1	285,50	R\$22.840,00	0,001135934
17.031.006.00-0059760	CRISTIANO KISBERI	6	C1	295,50	R\$23.640,00	0,001175721
17.031.007.00-0059761	CRISTIANO KISBERI	7	C1	320,20	R\$25.616,00	0,001273997
17.031.008.00-0059762	CRISTIANO KISBERI	8	C1	348,50	R\$27.880,00	0,001386595
17.031.009.00-0059763	FRANCISCO CIPRIANO	9	C1	298,30	R\$23.864,00	0,001186862
17.031.010.00-0059764	FRANCISCO CIPRIANO	10	C1	314,50	R\$25.160,00	0,001251318
17.031.011.00-0059765	FRANCISCO CIPRIANO	11	C1	321,40	R\$25.712,00	0,001278771
17.031.012.00-0059766	ARARA CANINDE	12	C1	319,10	R\$25.528,00	0,00126962
17.031.013.00-0059767	ARARA CANINDE	13	C1	330,00	R\$26.400,00	0,001312988
17.031.014.00-0059768	ARARA CANINDE	14	C1	312,10	R\$24.968,00	0,001241769
17.031.015.00-0059769	ARARA CANINDE	15	C1	360,60	R\$28.848,00	0,001434738
17.031.016.00-0059770	ARARA CANINDE	16	C1	364,20	R\$29.136,00	0,001449062
17.033.001.00-0059786	CRISTIANO KISBERI	1	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.002.00-0059787	CRISTIANO KISBERI	2	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.003.00-0059788	CRISTIANO KISBERI	3	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.004.00-0059789	CRISTIANO KISBERI	4	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.005.00-0059790	CRISTIANO KISBERI	5	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.006.00-0059791	CRISTIANO KISBERI	6	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.007.00-0059792	CRISTIANO KISBERI	7	D1	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.033.008.00-0059793	CRISTIANO KISBERI	8	D1	347,90	R\$27.832,00	0,001384208
17.034.001.00-0059794	CRISTIANO KISBERI	1	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.001.01-0128381	CRISTIANO KISBERI	1	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.002.00-0059795	CRISTIANO KISBERI	2	E	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.034.003.00-0059796	CRISTIANO KISBERI	3	E	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.034.004.00-0059797	CRISTIANO KISBERI	4	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.004.01-0128249	CRISTIANO KISBERI	4	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.005.00-0059798	CRISTIANO KISBERI	5	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.005.01-0129202	CRISTIANO KISBERI	5	E	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.034.006.00-0059799	CRISTIANO KISBERI	6	E	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.034.007.00-0059800	CRISTIANO KISBERI	7	E	502,50	R\$67.249,58	0,003344618
17.035.001.00-0101870	DOMINGOS ROSSI	1	E1	2666,60	R\$94.264,31	0,004688179
17.035.002.00-0059821	ARARA CANINDE	2	E1	2775,00	R\$98.096,25	0,004878759
17.035.003.00-0059822	CRISTIANO KISBERI	3	E1	18304,30	R\$676.435,41	0,033642112
17.036.001.00-0059823	THARCILLA BARBOZA	01 P SL 01 A	F	265,00	R\$31.800,00	0,001581554
17.036.001.01-0110012	THARCILLA BARBOZA	01 P SL 01 B	F	269,70	R\$24.010,85	0,001194165
17.036.002.00-0110013	THARCILLA BARBOZA	2	F	402,60	R\$42.268,17	0,002102182
17.036.003.00-0110014	PARAISO	03 P SL 3A	F	187,38	R\$22.485,60	0,001118308
17.036.003.01-0110155	PARAISO	03 P SL 3B	F	196,12	R\$23.534,40	0,001170469
17.036.004.00-0110015	PARAISO	04 P SL 04 A	F	166,87	R\$20.024,40	0,000995902
17.036.004.00-0110015	PARAISO	04 P SL 04 B	F	175,63	R\$21.075,60	0,001048182
17.036.005.00-0110016	PARAISO	05 P SL 5A	F	155,00	R\$18.600,00	0,00092506
17.036.005.01-0110151	PARAISO	05 P SL 5B	F	160,00	R\$19.200,00	0,000954901
17.036.006.00-0110017	PARAISO	06 P SL 6A	F	175,00	R\$21.000,00	0,001044422
17.036.006.01-0110157	PARAISO	06 P SL 6B	F	175,00	R\$21.000,00	0,001044422
17.036.006.02-0110158	PARAISO	06 P SL 6C	F	175,00	R\$21.000,00	0,001044422
17.036.006.03-0110159	PARAISO	06 P SL 6D	F	175,00	R\$21.000,00	0,001044422
17.036.006.04-0110160	PARAISO	06 P SL 6E	F	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.036.006.05-0110161	PARAISO	06 P SL 6F	F	150,00	R\$18.000,00	0,000895219

## Atos do Poder Executivo

17.036.006.06-0110162	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6G	F	143,12	R\$17.174,40	0,000854159
17.036.006.07-0110163	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6H	F	673,88	R\$80.865,60	0,004021802
17.036.006.08-0110164	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6I	F	180,75	R\$21.690,00	0,001078739
17.036.006.09-0110165	ABELHA AFRICANA	06 P SL 6J	F	182,25	R\$21.870,00	0,001087691
17.036.007.00-0110018	PARAISO	07 P SL 7-A	F	166,50	R\$19.980,00	0,000993693
17.036.007.01-0110152	PARAISO	07 P SL 7-B	F	166,50	R\$19.980,00	0,000993693
17.036.010.00-0110021	ABELHA AFRICANA	10 P SL 10 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.010.01-0110153	ABELHA AFRICANA	10 P SL 10 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.011.00-0110022	ABELHA AFRICANA	11 P SL 11 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.011.01-0110023	ABELHA AFRICANA	11 P SL 11 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.012.00-0110024	ABELHA AFRICANA	12 P SL 12 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.012.01-0110154	ABELHA AFRICANA	12 P SL 12 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.013.00-0110025	ABELHA AFRICANA	13 P SL 13 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.013.01-0110026	ABELHA AFRICANA	13 P SL 13 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.014.00-0110027	ABELHA AFRICANA	14 P SL 14 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.014.01-0110143	ABELHA AFRICANA	14 P SL 14 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.015.00-0110028	ABELHA AFRICANA	15 P SL 15 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.015.01-0110029	ABELHA AFRICANA	15 P SL 15 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.016.00-0110030	ABELHA AFRICANA	16 P SL 16 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.016.01-0110031	ABELHA AFRICANA	16 P SL 16 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.017.00-0110032	ABELHA AFRICANA	17 P SL 17 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.017.01-0110145	ABELHA AFRICANA	17 P SL 17 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.018.00-0110033	ABELHA AFRICANA	18 P SL 18 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.018.01-0110146	ABELHA AFRICANA	18 P SL 18 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.019.00-0110034	ABELHA AFRICANA	19 P SL 19 B	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.019.01-0110147	ABELHA AFRICANA	19 P SL 19 A	F	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.036.020.00-0110035	ABELHA AFRICANA	20	F	388,40	R\$44.776,31	0,002226923
17.038.001.00-0059838	JOSE WILSON DE CARVALHO	1	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.002.00-0059839	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.003.00-0059840	JOSE WILSON DE CARVALHO	3	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.004.00-0059841	JOSE WILSON DE CARVALHO	4	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.005.00-0059842	JOSE WILSON DE CARVALHO	5	H	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.038.005.01-0132788	JOSE WILSON DE CARVALHO	5	H	150,00	R\$22.500,00	0,001119024
17.038.006.00-0059843	JOSE WILSON DE CARVALHO	6	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.007.00-0059844	JOSE WILSON DE CARVALHO	7	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.008.00-0059845	JOSE WILSON DE CARVALHO	8	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.009.00-0059846	JOSE WILSON DE CARVALHO	9	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.010.00-0059847	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.011.00-0059848	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.012.00-0059849	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.013.00-0059850	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.038.014.00-0059851	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	H	300,00	R\$45.000,00	0,002238048
17.039.001.00-0059861	CRISTIANO KISBERI	1	I	249,60	R\$29.952,00	0,001489645
17.039.002.00-0059862	CRISTIANO KISBERI	2	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.003.00-0059863	CRISTIANO KISBERI	3	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.004.00-0059864	CRISTIANO KISBERI	4	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.005.00-0059865	CRISTIANO KISBERI	5	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.006.00-0059866	CRISTIANO KISBERI	6	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.007.00-0059867	CRISTIANO KISBERI	7	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.008.00-0059868	CRISTIANO KISBERI	8	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.009.00-0059869	CRISTIANO KISBERI	9	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.010.00-0059870	CRISTIANO KISBERI	10 11	I	600,00	R\$72.000,00	0,003580877
17.039.012.00-0059872	CRISTIANO KISBERI	12	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.013.00-0059873	CRISTIANO KISBERI	13	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.039.014.00-0059874	CRISTIANO KISBERI	14	I	300,00	R\$36.000,00	0,001790439

**Atos do Poder Executivo**

17.040.001.00-0059886	ABELHA AFRICANA	1	J	291,00	R\$34.920,00	0,001736725
17.040.002.00-0059887	ABELHA AFRICANA	2	J	275,00	R\$33.000,00	0,001641235
17.040.003.00-0059888	ABELHA AFRICANA	3	J	302,50	R\$36.300,00	0,001805359
17.040.004.00-0059889	ABELHA AFRICANA	04 A 06	J	843,50	R\$101.220,00	0,005034116
17.040.005.00-0059892	ABELHA AFRICANA	7	J	254,00	R\$22.799,04	0,001133897
17.040.006.00-0059893	ABELHA AFRICANA	8	J	361,90	R\$35.137,59	0,001747547
17.040.007.00-0059894	ABELHA AFRICANA	9	J	131,30	R\$15.756,00	0,000783615
17.040.007.01-0130073	ABELHA AFRICANA	9	J	140,90	R\$16.908,00	0,000840909
17.040.008.00-0059895	CRISTIANO KISBERI	10 P	J	137,50	R\$16.500,00	0,000820618
17.040.008.01-0129795	CRISTIANO KISBERI	10 P	J	145,00	R\$17.400,00	0,000865379
17.040.009.00-0059896	ABELHA AFRICANA	11	J	317,50	R\$38.100,00	0,001894881
17.040.010.00-0059897	CRISTIANO KISBERI	12	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.013.00-0059900	CRISTIANO KISBERI	13	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.013.01-0111533	CRISTIANO KISBERI	14	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.013.02-0111534	CRISTIANO KISBERI	15	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.014.00-0059901	CRISTIANO KISBERI	16	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.015.00-0059902	CRISTIANO KISBERI	17	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.016.00-0059903	CRISTIANO KISBERI	18	J	250,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.040.017.00-0059904	JOSE WILSON DE CARVALHO	19	J	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.040.018.00-0059905	CRISTIANO KISBERI	20	J	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.041.001.00-0059906	ABELHA AFRICANA	1	K	305,00	R\$31.959,12	0,001589468
17.041.002.00-0059907	ABELHA AFRICANA	2	K	258,50	R\$31.020,00	0,001542761
17.041.003.00-0059908	ABELHA AFRICANA	3	K	290,00	R\$34.800,00	0,001730757
17.041.004.00-0059909	ABELHA AFRICANA	4	K	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.041.005.00-0059910	ABELHA AFRICANA	5	K	357,50	R\$42.900,00	0,002133606
17.041.006.00-0059911	ABELHA AFRICANA	6	K	383,50	R\$46.020,00	0,002288777
17.041.007.00-0059912	ABELHA AFRICANA	7	K	406,00	R\$48.359,47	0,00240513
17.041.008.00-0059913	THARCILLA BARBOZA	8	K	402,50	R\$48.300,00	0,002402172
17.041.009.00-0059914	THARCILLA BARBOZA	9	K	371,50	R\$44.580,00	0,00221716
17.041.010.00-0059915	THARCILLA BARBOZA	10	K	326,50	R\$39.180,00	0,001948594
17.041.011.00-0059916	THARCILLA BARBOZA	11	K	272,50	R\$32.700,00	0,001626315
17.041.012.00-0059917	THARCILLA BARBOZA	12	K	255,00	R\$30.303,18	0,001507111
17.041.013.00-0059918	THARCILLA BARBOZA	13	K	301,50	R\$25.579,26	0,001272169
17.042.001.00-0059919	JAIR GABORIM	1	L	517,50	R\$54.598,32	0,002715415
17.042.002.00-0059920	JAIR GABORIM	2	L	512,50	R\$54.335,25	0,002702331
17.042.003.00-0059921	JAIR GABORIM	3	L	507,50	R\$54.067,02	0,002688991
17.042.004.00-0059922	JAIR GABORIM	4	L	502,50	R\$53.799,66	0,002675694
17.042.005.00-0059923	JAIR GABORIM	5	L	497,50	R\$53.532,99	0,002662431
17.042.006.00-0059924	JAIR GABORIM	6	L	492,50	R\$53.260,92	0,0026489
17.042.007.00-0059925	JAIR GABORIM	7	L	487,50	R\$52.989,30	0,002635391
17.042.008.00-0059926	JAIR GABORIM	8	L	482,50	R\$52.717,95	0,002621896
17.042.009.00-0059927	JAIR GABORIM	9	L	477,50	R\$52.446,69	0,002608405
17.042.010.00-0059928	JAIR GABORIM	10	L	470,00	R\$52.029,00	0,002587631
17.042.011.00-0059929	JAIR GABORIM	11	L	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.042.012.00-0059930	JAIR GABORIM	12	L	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.042.012.01-0126107	JAIR GABORIM	12	L	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.042.013.00-0059931	ABELHA RAINHA	14	L	450,00	R\$54.000,00	0,002685658
17.042.014.00-0125346	JAIR GABORIM	13	L	289,50	R\$34.740,00	0,001727773
17.043.001.00-0059932	JOSE WILSON DE CARVALHO	1	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.002.00-0059933	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.003.00-0059934	JOSE WILSON DE CARVALHO	3	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.004.00-0059935	JOSE WILSON DE CARVALHO	4	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.005.00-0059936	JOSE WILSON DE CARVALHO	05 P S L A	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.005.01-0114593	JOSE WILSON DE CARVALHO	05 P S L B	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.006.00-0059937	JOSE WILSON DE CARVALHO	6	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439

## Atos do Poder Executivo

17.043.007.00-0059938	JOSE WILSON DE CARVALHO	8	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.007.01-0105227	JOSE WILSON DE CARVALHO	7	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.009.00-0059940	CRISTIANO KISBERI	9	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.010.00-0059941	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.011.00-0059942	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.012.00-0059943	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.012.01-0132167	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.013.00-0059944	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.013.01-0131191	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.015.00-0059946	JAIR GABORIM	17	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.016.00-0059947	JAIR GABORIM	18	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.017.00-0059948	JAIR GABORIM	19	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.018.00-0059949	JAIR GABORIM	20	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.019.00-0059950	JAIR GABORIM	21	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.020.00-0104743	JAIR GABORIM	22	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.021.00-0059952	JAIR GABORIM	23	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.022.00-0059953	JAIR GABORIM	24	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.023.00-0059954	JAIR GABORIM	25	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.024.00-0059955	JAIR GABORIM	26	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.025.00-0059956	JAIR GABORIM	27	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.026.00-0059957	JAIR GABORIM	28	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.027.00-0114566	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.027.01-0133303	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	M	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.043.028.00-0114567	JAIR GABORIM	15	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.043.029.00-0114568	JAIR GABORIM	16	M	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.001.00-0059958	CRISTIANO KISBERI	1	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.002.00-0059959	CRISTIANO KISBERI	2	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.003.00-0059960	CRISTIANO KISBERI	3	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.004.00-0059961	CRISTIANO KISBERI	4	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.005.00-0059962	CRISTIANO KISBERI	5	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.006.00-0059963	CRISTIANO KISBERI	6	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.007.00-0059964	CRISTIANO KISBERI	7	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.008.00-0059965	CRISTIANO KISBERI	8	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.009.00-0059966	CRISTIANO KISBERI	9	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.010.00-0059967	CRISTIANO KISBERI	10	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.011.00-0059968	CRISTIANO KISBERI	11	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.012.00-0059969	CRISTIANO KISBERI	12	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.013.00-0059970	CRISTIANO KISBERI	13	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.014.00-0059971	CRISTIANO KISBERI	14	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.015.00-0059972	JOSE WILSON DE CARVALHO	15	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.016.00-0059973	JOSE WILSON DE CARVALHO	16	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.017.00-0059974	JOSE WILSON DE CARVALHO	17	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.018.00-0059975	JOSE WILSON DE CARVALHO	18	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.019.00-0059976	JOSE WILSON DE CARVALHO	19	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.020.00-0059977	JOSE WILSON DE CARVALHO	20	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.021.00-0059978	JOSE WILSON DE CARVALHO	21	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.022.00-0059979	JOSE WILSON DE CARVALHO	22	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.023.00-0059980	JOSE WILSON DE CARVALHO	23	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.024.00-0059981	JOSE WILSON DE CARVALHO	24	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.025.00-0059982	JOSE WILSON DE CARVALHO	25	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.026.00-0059983	JOSE WILSON DE CARVALHO	26	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.027.00-0059984	JOSE WILSON DE CARVALHO	27	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.044.028.00-0059985	JOSE WILSON DE CARVALHO	28	N	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.001.00-0059986	ABELHA AFRICANA	1	O	302,20	R\$36.264,00	0,001803568
17.045.002.00-0059987	ABELHA AFRICANA	2	O	277,50	R\$33.300,00	0,001656156

**Atos do Poder Executivo**

17.045.003.00-0059988	ABELHA AFRICANA	3	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.004.00-0059989	ABELHA AFRICANA	4	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.005.00-0059990	ABELHA AFRICANA	05 P SL 05 A	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.005.01-0114017	ABELHA AFRICANA	05 P SL 05 B	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.006.00-0059991	ABELHA AFRICANA	6	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.007.00-0059992	ABELHA AFRICANA	7	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.008.00-0059993	ABELHA AFRICANA	8	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.009.00-0059994	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-A	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.009.01-0114594	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-B	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.010.00-0059995	CRISTIANO KISBERI	10	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.011.00-0059996	CRISTIANO KISBERI	11 P SL 11-A	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.011.01-0114600	CRISTIANO KISBERI	11 P SL 11-B	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.012.00-0059997	CRISTIANO KISBERI	12	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.013.00-0059998	CRISTIANO KISBERI	13 P SL 13-A	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.013.01-0114598	CRISTIANO KISBERI	13 P SL 13-B	O	150,00	R\$18.000,00	0,000895219
17.045.014.00-0059999	CRISTIANO KISBERI	14	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.015.00-0060000	CRISTIANO KISBERI	15	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.016.00-0060001	CRISTIANO KISBERI	16	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.017.00-0060002	CRISTIANO KISBERI	17	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.018.00-0060003	CRISTIANO KISBERI	18	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.019.00-0060004	CRISTIANO KISBERI	19	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.020.00-0060005	CRISTIANO KISBERI	20	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.021.00-0060006	CRISTIANO KISBERI	21	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.045.022.00-0060007	CRISTIANO KISBERI	22	O	300,00	R\$36.000,00	0,001790439
17.046.001.00-0060008	ALBATROZ	1	P	324,00	R\$38.880,00	0,001933674
17.046.002.00-0060009	FRANCISCO CIPRIANO	2	P	367,70	R\$37.840,74	0,001881987
17.046.003.00-0060010	FRANCISCO CIPRIANO	3	P	301,50	R\$36.180,00	0,001799391
17.046.004.00-0060011	JAIR GABORIM	4	P	321,00	R\$38.520,00	0,001915769
17.046.005.00-0060012	JAIR GABORIM	5	P	445,00	R\$50.628,54	0,00251798
17.046.006.00-0060013	JAIR GABORIM	6	P	447,50	R\$50.767,98	0,002524915
17.046.007.00-0060014	JAIR GABORIM	7	P	452,50	R\$51.052,86	0,002539084
17.046.008.00-0060015	JAIR GABORIM	8	P	457,50	R\$61.331,50	0,003050286
17.046.009.00-0060016	JAIR GABORIM	9	P	462,50	R\$51.615,00	0,002567041
17.046.010.00-0060017	JAIR GABORIM	10	P	400,00	R\$48.000,00	0,002387251
17.046.011.00-0060018	JAIR GABORIM	11	P	328,00	R\$34.782,43	0,001729884
17.046.012.00-0060019	JAIR GABORIM	12	P	517,50	R\$55.678,86	0,002769155
17.046.013.00-0060020	JAIR GABORIM	13	P	525,00	R\$55.263,60	0,002748502
17.047.001.00-0060021	JAIR GABORIM	1	Q	245,00	R\$23.073,12	0,001147528
17.047.002.00-0103730	FRANCISCO CIPRIANO	2	Q	146,25	R\$17.550,00	0,000872839
17.047.003.00-0103731	FRANCISCO CIPRIANO	3	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.004.00-0103732	FRANCISCO CIPRIANO	4	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.005.00-0103733	FRANCISCO CIPRIANO	5	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.006.00-0103734	FRANCISCO CIPRIANO	6	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.007.00-0103735	FRANCISCO CIPRIANO	7	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.008.00-0103737	FRANCISCO CIPRIANO	8	Q	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.047.009.00-0103738	FRANCISCO CIPRIANO	9	Q	137,50	R\$16.500,00	0,000820618
17.047.010.00-0103739	FRANCISCO CIPRIANO	10	Q	137,50	R\$16.500,00	0,000820618
17.047.011.00-0103740	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	Q	149,70	R\$16.029,28	0,000797207
17.047.012.00-0103741	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	Q	163,35	R\$18.271,02	0,000908699
17.047.013.00-0103742	JOSE WILSON DE CARVALHO	13	Q	175,50	R\$20.348,17	0,001012004
17.047.014.00-0103743	JOSE WILSON DE CARVALHO	14	Q	182,00	R\$21.488,38	0,001068712
17.047.015.00-0103744	JOSE WILSON DE CARVALHO	15	Q	188,50	R\$22.620,00	0,001124992
17.047.016.00-0103745	JOSE WILSON DE CARVALHO	16	Q	193,60	R\$23.232,00	0,00115543
17.047.017.00-0103746	JOSE WILSON DE CARVALHO	17	Q	200,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.047.018.00-0103747	JOSE WILSON DE CARVALHO	18	Q	196,20	R\$23.544,00	0,001170947

## Atos do Poder Executivo

17.047.019.00-0103748	JAIR GABORIM	19	Q	198,00	R\$23.760,00	0,001181689
17.047.020.00-0103749	JAIR GABORIM	20	Q	180,00	R\$21.600,00	0,001074263
17.047.021.00-0103750	JAIR GABORIM	21	Q	185,00	R\$22.200,00	0,001104104
17.047.022.00-0103751	JAIR GABORIM	22	Q	191,25	R\$22.950,00	0,001141405
17.047.023.00-0103752	JAIR GABORIM	23	Q	202,50	R\$24.300,00	0,001208546
17.047.024.00-0111752	JAIR GABORIM	SR	Q	909,05	R\$109.086,00	0,005425327
17.048.001.00-0060037	CRISTIANO KISBERI	1	R	292,00	R\$29.412,58	0,001462817
17.048.002.00-0060038	JOSE WILSON DE CARVALHO	2	R	269,50	R\$32.340,00	0,001608411
17.048.003.00-0060039	CRISTIANO KISBERI	3	R	302,50	R\$36.300,00	0,001805359
17.048.004.00-0060040	CRISTIANO KISBERI	4	R	297,50	R\$35.700,00	0,001775518
17.048.005.00-0060041	CRISTIANO KISBERI	5	R	279,50	R\$33.540,00	0,001668092
17.048.006.00-0060042	CRISTIANO KISBERI	6	R	277,50	R\$33.300,00	0,001656156
17.048.007.00-0060043	CRISTIANO KISBERI	7	R	284,00	R\$25.686,10	0,001277483
17.048.008.00-0060044	CRISTIANO KISBERI	8	R	282,50	R\$33.900,00	0,001685996
17.048.009.00-0060045	CRISTIANO KISBERI	9	R	297,50	R\$35.700,00	0,001775518
17.048.010.00-0060046	JOSE WILSON DE CARVALHO	10	R	301,50	R\$36.180,00	0,001799391
17.048.011.00-0060047	JOSE WILSON DE CARVALHO	11	R	306,00	R\$36.720,00	0,001826247
17.048.012.00-0060048	JOSE WILSON DE CARVALHO	12	R	273,00	R\$32.760,00	0,001629299
17.049.001.00-0060049	CRISTIANO KISBERI	1	S	407,00	R\$29.453,78	0,001464866
17.049.002.00-0060050	CRISTIANO KISBERI	2	S	267,50	R\$21.400,00	0,001064316
17.049.003.00-0060051	CRISTIANO KISBERI	3	S	292,50	R\$23.400,00	0,001163785
17.049.004.00-0060052	CRISTIANO KISBERI	4	S	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.049.005.00-0060053	CRISTIANO KISBERI	5	S	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.049.006.00-0060054	CRISTIANO KISBERI	6	S	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.049.007.00-0060055	CRISTIANO KISBERI	7	S	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.049.008.00-0060056	CRISTIANO KISBERI	8	S	360,00	R\$28.800,00	0,001432351
17.049.009.00-0060057	CRISTIANO KISBERI	9	S	375,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.049.010.00-0060058	CRISTIANO KISBERI	10	S	375,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.049.011.00-0060059	CRISTIANO KISBERI	11	S	375,00	R\$30.000,00	0,001492032
17.049.012.00-0060060	CRISTIANO KISBERI	12	S	375,50	R\$30.040,00	0,001494022
17.049.013.00-0060061	CRISTIANO KISBERI	13	S	340,50	R\$27.240,00	0,001354765
17.050.001.00-0060062	CRISTIANO KISBERI	1	T	290,00	R\$23.200,00	0,001153838
17.050.002.00-0060063	CRISTIANO KISBERI	2	T	275,00	R\$22.000,00	0,001094157
17.050.003.00-0060064	CRISTIANO KISBERI	3	T	252,50	R\$20.200,00	0,001004635
17.050.004.00-0060065	CRISTIANO KISBERI	4	T	277,50	R\$22.200,00	0,001104104
17.050.005.00-0060066	CRISTIANO KISBERI	05 P SL 5-A	T	125,00	R\$10.000,00	0,000497344
17.050.005.01-0114599	CRISTIANO KISBERI	05 P SL 5-B	T	125,00	R\$10.000,00	0,000497344
17.050.006.00-0060067	CRISTIANO KISBERI	6	T	292,60	R\$22.965,59	0,00114218
17.050.007.00-0060068	CRISTIANO KISBERI	7	T	359,40	R\$20.327,66	0,001010984
17.050.008.00-0060069	FRANCISCO CIPRIANO	8	T	378,00	R\$28.628,21	0,001423807
17.050.009.00-0060070	FRANCISCO CIPRIANO	9	T	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.050.010.00-0060071	FRANCISCO CIPRIANO	10 P SL 10-A	T	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.050.010.01-0114595	FRANCISCO CIPRIANO	10 P SL 10-B	T	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.050.011.00-0060072	FRANCISCO CIPRIANO	11	T	250,00	R\$20.000,00	0,000994688
17.050.012.00-0060073	FRANCISCO CIPRIANO	12	T	250,00	R\$20.000,00	0,000994688
17.050.013.00-0060074	FRANCISCO CIPRIANO	13	T	250,00	R\$20.000,00	0,000994688
17.050.014.00-0060075	FRANCISCO CIPRIANO	14	T	250,00	R\$20.000,00	0,000994688
17.050.015.00-0060076	FRANCISCO CIPRIANO	15	T	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.050.016.00-0060077	FRANCISCO CIPRIANO	16	T	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.050.017.00-0060078	FRANCISCO CIPRIANO	17	T	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.051.001.00-0060079	FRANCISCO CIPRIANO	01 02 03	U	1048,50	R\$125.820,00	0,006257583
17.051.004.00-0060082	FRANCISCO CIPRIANO	4	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.005.00-0060083	FRANCISCO CIPRIANO	5	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.006.00-0060084	FRANCISCO CIPRIANO	6	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.007.00-0060085	FRANCISCO CIPRIANO	7	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482

## Atos do Poder Executivo

17.051.008.00-0060086	FRANCISCO CIPRIANO	8	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.009.00-0060087	FRANCISCO CIPRIANO	9	U	330,50	R\$39.660,00	0,001972466
17.051.010.00-0060088	FRANCISCO CIPRIANO	10	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.011.00-0060089	FRANCISCO CIPRIANO	11	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.012.00-0060090	FRANCISCO CIPRIANO	12	U	330,00	R\$39.600,00	0,001969482
17.051.013.00-0060091	FRANCISCO CIPRIANO	13	U	319,50	R\$38.340,00	0,001906817
17.052.001.00-0060092	CRISTIANO KISBERI	1	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.002.00-0060093	CRISTIANO KISBERI	2	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.003.00-0060094	CRISTIANO KISBERI	3	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.004.00-0060095	CRISTIANO KISBERI	4	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.005.00-0060096	CRISTIANO KISBERI	5	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.006.00-0060097	CRISTIANO KISBERI	6	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.007.00-0060098	CRISTIANO KISBERI	07 P SL 07-A	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.007.01-0115505	CRISTIANO KISBERI	07 P SL 07-B	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.008.00-0060099	CRISTIANO KISBERI	08 P SL 8-B	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.008.01-0116076	CRISTIANO KISBERI	08 P SL 8-A	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.009.00-0060100	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-A	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.009.01-0114597	CRISTIANO KISBERI	09 P SL 9-B	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.010.00-0060101	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 01	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.011.00-0060102	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 02	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.012.00-0060103	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 03	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.012.01-0115506	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 04	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.012.02-0115507	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 05	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.012.03-0115508	CRISTIANO KISBERI	10 A 12 P SL 06	V	150,00	R\$12.000,00	0,000596813
17.052.013.00-0060104	CRISTIANO KISBERI	13	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.014.00-0060105	CRISTIANO KISBERI	14	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.015.00-0060106	FRANCISCO CIPRIANO	15	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.016.00-0060107	FRANCISCO CIPRIANO	16	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.017.00-0060108	FRANCISCO CIPRIANO	17	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.018.00-0060109	FRANCISCO CIPRIANO	18	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.019.00-0060110	FRANCISCO CIPRIANO	19	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.020.00-0060111	FRANCISCO CIPRIANO	20	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.021.00-0060112	FRANCISCO CIPRIANO	21	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.022.00-0060113	FRANCISCO CIPRIANO	22	V	300,00	R\$19.596,00	0,000974595
17.052.023.00-0060114	FRANCISCO CIPRIANO	23	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.024.00-0060115	FRANCISCO CIPRIANO	24	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.025.00-0060116	FRANCISCO CIPRIANO	25	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.052.026.00-0060117	FRANCISCO CIPRIANO	26	V	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.053.001.00-0060118	ARARA CANINDE	01 P SL 01A	X	338,10	R\$31.203,93	0,001551909
17.053.001.01-0116104	ARARA CANINDE	01 P SL 01B	X	365,00	R\$32.420,76	0,001612427
17.053.002.00-0060119	ARARA CANINDE	2	X	349,10	R\$41.892,00	0,002083474
17.053.003.00-0060120	ARARA CANINDE	3	X	308,70	R\$37.044,00	0,001842361
17.053.004.00-0060121	ARARA CANINDE	04 P SL 4-A	X	135,60	R\$16.272,00	0,000809278
17.053.004.01-0120633	ARARA CANINDE	04 P SL 4-B	X	132,80	R\$15.936,00	0,000792567
17.053.005.00-0060122	ARARA CANINDE	5	X	270,00	R\$32.400,00	0,001611395
17.053.006.00-0060123	ARARA CANINDE	6	X	343,40	R\$31.627,14	0,001572957
17.053.007.00-0060124	FRANCISCO CIPRIANO	7	X	290,00	R\$34.800,00	0,001730757
17.053.008.00-0060125	FRANCISCO CIPRIANO	8	X	273,00	R\$32.760,00	0,001629299
17.053.009.00-0060126	FRANCISCO CIPRIANO	9	X	387,00	R\$46.440,00	0,002309666
17.053.010.00-0060127	FRANCISCO CIPRIANO	10	X	262,50	R\$31.500,00	0,001566634
17.053.011.00-0060128	FRANCISCO CIPRIANO	11	X	295,00	R\$35.400,00	0,001760598
17.053.012.00-0060129	FRANCISCO CIPRIANO	12	X	327,50	R\$39.300,00	0,001954562
17.053.013.00-0060130	FRANCISCO CIPRIANO	13 P SL A	X	235,00	R\$26.014,50	0,001293816
17.053.013.01-0111681	FRANCISCO CIPRIANO	13 P SL B	X	125,00	R\$15.000,00	0,000746016
17.053.014.00-0060131	FRANCISCO CIPRIANO	14	X	392,50	R\$47.100,00	0,00234249

## Atos do Poder Executivo

17.053.015.00-0060132	FRANCISCO CIPRIANO	15	X	427,50	R\$49.622,49	0,002467945
17.053.016.00-0060133	FRANCISCO CIPRIANO	16	X	431,00	R\$49.827,05	0,002478119
17.053.017.00-0060134	FRANCISCO CIPRIANO	17	X	403,50	R\$48.211,79	0,002397785
17.054.001.00-0060135	CRISTIANO KISBERI	1	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.002.00-0060136	CRISTIANO KISBERI	2	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.003.00-0060137	CRISTIANO KISBERI	3	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.004.00-0060138	CRISTIANO KISBERI	4	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.005.00-0060139	CRISTIANO KISBERI	5	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.006.00-0060140	CRISTIANO KISBERI	6	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.007.00-0060141	CRISTIANO KISBERI	7	W	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.054.008.00-0060142	CRISTIANO KISBERI	8	W	295,00	R\$23.600,00	0,001173732
17.054.009.00-0060143	CRISTIANO KISBERI	9	W	272,50	R\$21.800,00	0,00108421
17.054.010.00-0060144	CRISTIANO KISBERI	10	W	403,40	R\$29.064,16	0,001445489
17.055.001.00-0060145	CRISTIANO KISBERI	1	Y	396,80	R\$31.744,00	0,001578769
17.055.002.00-0060146	CRISTIANO KISBERI	2	Y	305,50	R\$24.440,00	0,001215509
17.055.003.00-0060147	CRISTIANO KISBERI	3	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.004.00-0060148	CRISTIANO KISBERI	4	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.005.00-0060149	CRISTIANO KISBERI	5	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.006.00-0060150	CRISTIANO KISBERI	6	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.007.00-0060151	CRISTIANO KISBERI	7	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.008.00-0060152	CRISTIANO KISBERI	8	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.009.00-0060153	CRISTIANO KISBERI	9	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.010.00-0060154	CRISTIANO KISBERI	10	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.011.00-0060155	CRISTIANO KISBERI	11	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.012.00-0060156	CRISTIANO KISBERI	12	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.013.00-0060157	CRISTIANO KISBERI	13	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.014.00-0060158	FRANCISCO CIPRIANO	14	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.015.00-0060159	FRANCISCO CIPRIANO	15	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.016.00-0060160	FRANCISCO CIPRIANO	16	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.017.00-0060161	FRANCISCO CIPRIANO	17	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.018.00-0060162	FRANCISCO CIPRIANO	18	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.019.00-0060163	FRANCISCO CIPRIANO	19	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.020.00-0060164	FRANCISCO CIPRIANO	20	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.021.00-0060165	FRANCISCO CIPRIANO	21	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.022.00-0060166	FRANCISCO CIPRIANO	22	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.023.00-0060167	FRANCISCO CIPRIANO	23	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.024.00-0060168	FRANCISCO CIPRIANO	24	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.025.00-0060169	FRANCISCO CIPRIANO	25	Y	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.055.026.00-0060170	FRANCISCO CIPRIANO	26	Y	262,50	R\$21.000,00	0,001044422
17.055.027.00-0060171	FRANCISCO CIPRIANO	27	Y	262,50	R\$21.000,00	0,001044422
17.056.001.00-0060172	CRISTIANO KISBERI	1	Z	388,80	R\$31.104,00	0,001546939
17.056.002.00-0060173	CRISTIANO KISBERI	2	Z	385,70	R\$30.856,00	0,001534605
17.056.003.00-0060174	CRISTIANO KISBERI	3	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.004.00-0060175	CRISTIANO KISBERI	4	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.005.00-0060176	CRISTIANO KISBERI	5	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.006.00-0060177	CRISTIANO KISBERI	6	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.007.00-0060178	CRISTIANO KISBERI	7	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.008.00-0060179	CRISTIANO KISBERI	8	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.009.00-0060180	CRISTIANO KISBERI	9	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.010.00-0060181	CRISTIANO KISBERI	10	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.011.00-0060182	CRISTIANO KISBERI	11	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.012.00-0060183	CRISTIANO KISBERI	12	Z	300,00	R\$24.000,00	0,001193626
17.056.013.00-0059700	DO TANQUE	NULL	NULL	96948,00	R\$5.483.378,88	0,272712582
					<b>R\$20.106.805,62</b>	<b>1</b>

## Atos do Poder Executivo

### 7.1.3 - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do LANÇAMENTO, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

### 8 - DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1 - Os valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2 - As COTAS PARTES dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteiriça ao respectivo imóvel, serão lançadas através da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS da seguinte forma:

8.2.1 - "Artigo 156 A - A Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas,iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM. **L.C 676/2013**

8.2.2 - " Artigo 156 B - Os lançamentos de Contribuição de Melhoria, oriundos de obras executadas com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados :

- a) à vista com o desconto de 10% (dez) previsto no Código Tributário Municipal;
- b) em parcelas,no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;
- c) nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas,no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela **L.C. 676/2013**

### 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução das Obras de até 12 (doze) meses .

### 10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A ZONA DE INFLUÊNCIA desta ETAPA DE SERVIÇOS, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio - econômicas para receber os benefícios.

10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada ZONA DE INFLUÊNCIA da ETAPA DE SERVIÇOS, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

### 11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede à – Avenida Ibirapuera nº 2.144 – 6º andar – São Paulo – SP – CEP 04028-001, contratada através de licitação pública, pela modalidade de Concorrência Pública de nº.º 008/18, Processo Administrativo nº.º 6.965/2018 e Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº.º 28.948/2018 , porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os MENORES PREÇOS UNITÁRIOS dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

### 12 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 159 – L.C. nº. 676/13 e L.C. nº. 788/18).

12.1 - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.

12.2. As impugnações referidas no item anterior não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

12.2.1 - **Parágrafo Único** - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do procedimento administrativo.\*

\*(NR) caput e parágrafo único – LC nº 490 de 23.12.2005, em vigor a partir de 01.01.2006.

12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 12 de agosto de 2019 .

Saulo Pedroso de Souza  
Prefeito Municipal

## Atos do Poder Executivo

EDITAL P.E. N.º 06 de 12 de agosto de 2019

### **CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS LOTEAMENTOS JARDIM PLANALTO E VILA SANTA HELENA - ATIBAIA-SP.**

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **autorizada** através da **Ordem de Serviço emitida em 10 de agosto de 2019** a execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos Loteamentos **Jardim Planalto** e **Vila Santa Helena** - Atibaia - SP. **Processo Licitatório nº 6.965/2018 – Concorrência Pública nº 008/18 – Contrato Administrativo nº 088/18 e Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº 28.948/2018** da Secretaria de Obras Públicas, neste município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal, conforme Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº 490/05 , Lei Complementar nº. 676/13 e Lei Complementar nº 789 de 20 de novembro de 2018** , ficam CONVOCADOS os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizadas, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento da Secretaria de Obras Públicas , localizada à Rua Castro Fafe,295 - 2º andar - Centro - Atibaia/SP, nesta cidade.

### **1 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – I – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 789/2018.**

#### **1.1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reurbanização de vias, com execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos locais do município.

**Loteamentos:** **Jardim Planalto:**Rua Attila Landucci Filho,Rua Camaleão,Rua Canguru,Rua João Calixto,Rua João Lopes,Rua Lucas Bernardes,Rua Mario Pereira Leite,Rua Rubens Cecilia Netto. **Vila Santa Helena :** Rua Alberto Helena, Rua Atibaia,Rua Catarina Helena,Rua do Tanque, Rua Flávio Helena, rua Francisco Helena, Rua Graciete, Rua Malvina, Rua Romeu Helena, Rua Salus , Rua Waldemar Helena e Rua Walter Helena.

### **2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 – III – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 789/2018).**

#### **SERVICOS TÉCNICOS**

**12082**

**Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup>.**

Fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m<sup>2</sup> até 200.000 m<sup>2</sup> e ocupação até 50%. A medição será efetuada pela área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m<sup>2</sup>).

**78472**

**Serviços Topográficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.**

Acompanhamento topográfico, notas de serviços e greide da área de influência das Vias a serem pavimentadas. A medição será efetuada pela área da pavimentação executada (m<sup>2</sup>).

**01.17.130**

**Projeto executivo de arquitetura em formato A1.**

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de pavimentação, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e / ou gerenciadora (un).

**73610**

**Locação de redes de drenagem, inclusive topógrafo.**

Locação, relocação e nivelamento das redes de tubos de drenagem e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme especificações técnicas. A medição será efetuada pela extensão locada em metros lineares. (m)

**73682**

**Cadastro de redes enterradas (DRENAGEM).**

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento da rede de drenagem, conforme Especificações Técnicas. O serviço consiste no “AS BUILT” total da rede de drenagem executada. A medição será efetuada pela extensão da rede executada. (m)

#### **SERVICOS PRELIMINARES**

**73903/001**

**Limpeza e remoção de camada vegetal.**

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15 m de espessura, carga e descarga em bota-fora, exceto transporte. O serviço consiste na limpeza superficial do local onde será implantada a guia e sarjeta (metragem de guia x 1,5 m de largura). A medição será efetuada pela área de camada vegetal removida. (m<sup>2</sup>)

**93208**

**Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada,incluso prateleiras.(m<sup>2</sup>)**

## Atos do Poder Executivo

- 93207** **Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.(m<sup>2</sup>)**
- 93212** **Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário. (m<sup>2</sup>)**
- 74209/001** **Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**  
Placa de obra de acordo com as normas. A medição será efetuada pelo tamanho da placa em metros quadrados. (m<sup>2</sup>)
- TRÂNSITO E SEGURANÇA**
- 74221/001** **Sinalização de Trânsito – Noturna**  
Sinalização de trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e de iluminação de segurança ao longo da vala. A medição será efetuada pela área de pavimentação dividida pela largura média das ruas (7,00 m), dividido por 2. (m)
- 74220/001** **Tapume em chapa de madeira compensada 2,00 m x 1,50 m x 6,0 mm.**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção de tapume contínuo ao longo da vala dos tubos de drenagem. A medição será efetuada pela área de tapume contínuo utilizado (extensão da vala x dois lados da vala x 1,50 m de altura do tapume).com reaproveitamento de 20%. (m<sup>2</sup>)
- 74219/001** **Passadiço de madeira para pedestres ( sobre BLs).**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo dos passeios. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para pedestres (01 passadiço de 1,0 m x 3,0 m em cada boca de lobo). (m<sup>2</sup>)
- 74219/002** **Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)**  
Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo do leito carroçável sobre as valas de poços de visita que forem abertas. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para veículos (01 passadiço de 2,5 m x 3,0 m em cada poço de visita). (m<sup>2</sup>)
- DEMOLIÇÕES**
- DEMOLIÇÕES DE GUIAS**
- 1600447** **Demolição manual de meio-fio**  
Demolição de guias e sarjetas existentes. A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m<sup>3</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTO**
- 03.07.010** **Demolição de pavimentação asfáltica**  
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área de pavimentação removida x pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m<sup>2</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES**
- 03.02.020** **Demolição de edificação em alvenaria**  
Demolição de edificações em alvenaria. A medição será efetuada pela área de edificação demolida. (m<sup>2</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (alvenaria). A medição será efetuada pelo volume de alvenaria removida (área de alvenaria x 0,20 m de espessura). (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)
- DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS DE CONCRETO**
- 03.01.230** **Demolição de concreto simples.**  
Demolição de concreto simples, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área removida x pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m<sup>2</sup>)
- 72898** **Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>**  
Carga e descarga mecânica de entulho (elementos de concreto). A medição será efetuada pelo volume de concreto demolido. (m<sup>3</sup>)
- 72885** **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

## Atos do Poder Executivo

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)

### **DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO**

**5213364**

#### **Remoção de placa de sinalização**

Remoção de placa de sinalização. A medição será efetuada pela área de placas de sinalizações removidas. (m<sup>2</sup>)

### **DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

#### **TUBO CONCRETO Ø 400 mm**

**90085**

**Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,50 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 400 mm x 0,90 m de largura da vala x 1,50 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995**

**Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92821**

**Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040**

**Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 0,90 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7761**

**Tubo de concreto, diâmetro 400 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 400 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850**

**Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Ca rgas, manobras e descarga (Tubo de concreto 400 mm – Peso = 180,60 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 400 mm x 180,60 Kg). (T)

**72839**

**Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 400 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

#### **TUBO CONCRETO Ø 600 mm**

**90085**

**Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 600 mm x 1,20 m de largura da vala x 2,00 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995**

**Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92824**

**Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimentos: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040**

**Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,20 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7762**

**Tubo de concreto, diâmetro 600 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 600 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

## Atos do Poder Executivo

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 600 mm – Peso = 400,94 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 600 mm x 400,94 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 600 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001 Escoramento de valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,00 m de profundidade x metragem de tubos 600 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### TUBO CONCRETO Ø800 mm

**90085 Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,20 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 800 mm x 1,50 m de largura da vala x 2,20 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92826 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 800 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

**11.18.040 Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,50 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

**7763 Tubo de concreto, diâmetro 800 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 800 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

**72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 800 mm – Peso = 712,80 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 800 mm x 712,80 Kg). (T)

**72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 800 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

**73877/001 Escoramento de valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,20 m de profundidade x metragem de tubos 800 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### TUBO CONCRETO Ø1000 mm

**90085 Escavação de vala não escorada em material de 1<sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,40 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 1000 mm x 1,80 m de largura da vala x 2,40 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento.. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**92828 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1000 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado.

## Atos do Poder Executivo

As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

### 11.18.040 **Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 1,80 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

### 7765 **Tubo de concreto, diâmetro 1000 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 1000 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

### 72850 **Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 1000 mm – Peso = 953,33 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 1000 mm x 953,33 Kg). (T)

### 72839 **Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 1000 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

### 73877/001 **Escoramento de valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,40 m de profundidade x metragem de tubos 1000 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **TUBO CONCRETO Ø 1200 mm**

### 90085 **Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,60 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 1200 mm x 2,10 m de largura da vala x 2,60 m de profundidade da vala. (m<sup>3</sup>)

### 96995 **Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento.. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

### 92830 **Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1200 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

### 11.18.040 **Lastro de pedra britada**

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos x 2,10 m de largura x 0,10 m de espessura). (m<sup>3</sup>)

### 7766 **Tubo de concreto, diâmetro 1200 mm.**

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 1200 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

### 72850 **Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 1200 mm – Peso = 1.686,29 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 1200 mm x 1.686,29 Kg). (T)

### 72839 **Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**

Transporte de material (Tubo de concreto 1200 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

### 73877/001 **Escoramento de Valas descontínuo.**

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,60 m de profundidade x metragem de tubos 1200 mm assentada x 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m<sup>2</sup>)

### **CAIXAS DE CAPTAÇÃO**

### **BOCA DE LOBO SIMPLES**

### 49.12.010 **Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto.**

Construção da Boca de Lobo simples, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e

## Atos do Poder Executivo

assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação simples efetivamente executada. (un)

### BOCA DE LOBO DUPLA

**49.12.030**

#### **Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto.**

Construção da Boca de Lobo dupla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação dupla efetivamente executada. (un)

### BOCA DE LOBO TRIPLA

**49.12.050**

#### **Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto.**

Construção da Boca de Lobo tripla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação tripla efetivamente executada. (un)

### POÇOS DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM

**74214/001**

#### **Módulo Típico: Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20 m; profundidade até 2,00 m.**

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

**74214/002**

#### **Módulo Típico: Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20 m; profundidade até 4,00 m.**

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

**74206/001**

#### **Caixa coletora, 1,20x1,20x1,50M, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria.**

Construção de caixa de passagem, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante. A medição será efetuada por caixa executada. (un)

**83715**

#### **Chaminé para poço de visitas em alvenaria, exclusos tampão e anel.**

Construção de chaminé para poço de visitas em alvenaria, incluindo tijolo maciço comum, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada, revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e mão de obra necessária. Inclui também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. A medição será efetuada pelo comprimento de altura interna da chaminé executada. (un)

### CANALETAS EM CONCRETO

**24.18.03 (DER) Canaletas em concreto.**

Construção de canaletas moldadas “in loco”, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 20MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente executada. (m)

### CANALETAS EM GRAMA

**72888**

#### **Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre).**

Carga e descarga de terra, proveniente de escavação ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro ou enrocamento. (m<sup>3</sup>)

**72885**

#### **Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.**

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)

**74005/001**

#### **Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**340210**

#### **Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros).**

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

### SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**40780**

#### **Regularização de superfície de concreto.**

## Atos do Poder Executivo

Regularização de superfície de concreto onde será construído o sarjetão. A medição será efetuada pela área regularizada. (m<sup>2</sup>)

**11.18.040 Lastro de brita.**

Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)

**11.02.060 Concreto usinado, Fck = 20MPa.**

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**11.16.080 Lançamento e adensamento de concreto.**

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**92916 Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.**

Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m<sup>3</sup> de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)

**09.01.030 Forma em madeira comum para estrutura**

Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m<sup>2</sup>)

**84126 Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veículos.**

Fornecimento, colocação, uso e retirada de chapa de aço carbono 3/8 para passagem de veículos. A medição será efetuada pela área quadrada de chapa colocada. (m<sup>2</sup>)

**MURO ALA – 6,00 m x 2,20 m****87451 Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm.**

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00 m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A medição será efetuada por m<sup>2</sup> de muro executado. (m<sup>2</sup>)

**73817/002 Embasamento de material granular - RACHÃO.**

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para embasamento e dissipação. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m<sup>3</sup>)

**11.02.060 Concreto usinado, Fck = 20MPa.**

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**11.16.080 Lançamento e adensamento de concreto.**

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)

**DRENO SUBTERRÂNEO****73816/001 Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100.**

Execução de Dreno, incluindo fornecimento de material, Tubo PVC Drenagem Corrugado Flexível Perfurado, DN100mm, Inclui escavação, transporte e compactação. Medido em metros lineares de execução. (m)

**73881/003 Manta Geotêxtil 400 g/m2**

Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m2. A medição será efetuada pela área de manta fornecida. (m<sup>2</sup>)

**88549 Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros**

Fornecimento e assentamento de brita 02 para Drenos e Filtros. A medição será efetuada pelo volume de brita fornecido (extensão do dreno x 0,80 m de largura x 1,00 m de profundidade. (m<sup>3</sup>)

**72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)**

Cargas, manobras e descarga de brita 02. A medição será efetuada pelo volume de brita 02 carregado. (m<sup>3</sup>)

**72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural**

Transporte do volume de brita 02. A medição será efetuada pelo produto do volume de brita pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup>xKm)

**ESCADA HIDRÁULICA****93358 Escavação manual de valas.**

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,40 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

**96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual.**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

## Atos do Poder Executivo

- 09.01.030 Forma de madeira. Montagem, desmontagem**  
Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m<sup>2</sup>)
- 92916 Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.**  
Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m<sup>3</sup> de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)
- 11.18.040 Lastro de brita.**  
Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)
- 11.01.260 Concreto usinado, Fck = 20MPa.**  
Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)
- 11.16.080 Lançamento e adensamento de concreto.**  
Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m<sup>3</sup>)
- REDE DE ÁGUA**
- LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA**
- 1419 Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm x 1/2" p/ ligação predial.**  
Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
- 107 Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm x 1/2".**  
Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
- 89355 Tubo PVC soldável, DN 20 mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação.**  
Parte integrante da ligação predial de água. Inclui adesivo PVC frasco c/850 g, Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial DN20, Solução Limpadora frasco plástico com 1000 cm<sup>3</sup> e instalação. A medição será efetuada por ligação, considerados 8,0 m de tubo por ligação. (un x m)
- 6036 REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF ½"**  
Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
- 90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento**  
Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A profundidade média de cada ligação é de 1,0 m x 0,6 m de largura x 8,0 m de extensão. A medição será efetuada pelo volume total de terra escavada em cada ligação. (m<sup>3</sup>)
- 96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório (ligações de água).**  
Reaterro de vala compactado mecanicamente com compactador manual tipo soquete vibratório. O volume de aterro corresponde a 98% do volume escavado para a execução da ligação de água. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)
- 73677 Cadastro de “Ligações” - ÁGUA**  
Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento das ligações de água, conforme Especificações Técnicas. Consiste no “AS BUILT” de cada ligação de água efetuada. A medição será efetuada por ligação cadastrada. (un)
- MOVIMENTO DE TERRA**
- LIMPEZA DO TERRENO**
- 73822/002 Limpeza de terreno – raspagem mecanizada (motoniveladora) – 10 cm de espessura.**  
Limpeza do terreno com motoniveladora. O serviço consiste na limpeza superficial da rua onde será implantada a pavimentação. A medição será efetuada pela área raspada no terreno. (m<sup>2</sup>)
- 74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.**  
Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m<sup>3</sup>)
- 72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**  
Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)
- TROCA DE SOLO**
- 74205/001 Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP).**  
Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,20 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte (m<sup>3</sup>)
- 74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.**

## Atos do Poder Executivo

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m<sup>3</sup>)

**72885**

**Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

**72961**

**Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.**

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. A medição será efetuada pela metragem quadrada regularizada. (m<sup>2</sup>)

### **REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1<sup>a</sup> CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA**

**74151/001**

**Escavação mecânica de material de 1<sup>a</sup> categoria em jazida.**

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

**74153/001**

**Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**

Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m<sup>2</sup>)

**72885**

**Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

**74005/001**

**Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

**54.01.400**

**Abertura de caixa até 25 cm.**

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m<sup>2</sup>)

### **ATERRO – TALUDES E ELARGAMENTO DA VIA**

**74151/001**

**Escavação mecânica de material de 1<sup>a</sup> categoria em jazida.**

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade x área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m<sup>3</sup>)

**74153/001**

**Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**

Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m<sup>2</sup>)

**72885**

**Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m<sup>3</sup> x Km)

**74005/001**

**Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m<sup>3</sup>)

### **REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR**

**6454**

**Fornecimento e lançamento de rachão.**

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para reforço do subleito onde a troca de solo não atingir a compactação necessária. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m<sup>3</sup>)

**72888**

**Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> (descarga livre)..**

Carga, manobras e descarga (pedra rachão). A medição será efetuada pelo volume movimentado. (m<sup>3</sup>)

**72885**

**Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia em leito natural.**

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m<sup>3</sup> x Km)

**74005/001**

**Compactação mecânica sem controle do GC.**

Compactação do rachão e controle em camadas de 40 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado de rachão. (m<sup>3</sup>)

### **MANUTENÇÃO DE ACESSOS**

**54.01.210**

**Base de brita graduada.**

Execução de camadas de BGS com o espalhamento para manter as vias transitáveis durante período de chuvas. A medição será efetuada pelo volume executado. (m<sup>3</sup>)

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

#### **GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**

**7011**

**Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45 m para execução de guia e sarjetas.**

## Atos do Poder Executivo

Preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas com a execução dos serviços de terraplenagem e compactação, abrangendo uma faixa de 0,45 m dos passeios, compreendendo corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto. A medição será efetuada pela extensão efetivamente preparada (metro linear de execução). (m)

94268

### **Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.**

Construção de guias e sarjetas moldadas “in loco”, sistema Pavimak, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 15MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente assentada. (m)

#### **BASE DE BGS**

54.01.210

#### **Base de brita graduada.**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

#### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

54.03.240

#### **Imprimação betuminosa impermeabilizante.**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. (m<sup>2</sup>)

54.03.230

#### **Imprimação betuminosa ligante.**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

54.03.200

#### **Concreto asfáltico usinado a quente – binder.**

Execução de concreto asfáltico usina a quente, em usina apropriada, com características específicas. Deverá ser composto por agregado graduado, cimento asfáltico modificado por borracha moída de pneus e, se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente. Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfalto borracha, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. A medição será efetuada pelo volume de asfalto borracha acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

54.03.210

#### **Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

#### **PAISAGISMO**

#### **EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO**

54.01.400

#### **Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.**

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento para o preparo do terreno dos passeios. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m<sup>3</sup>)

54.01.220

#### **Base de brita corrida.**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

94990

#### **Execução de passeio (calçadas), acabamento convencional, não armado.**

Execução de passeio (calçadas) com fornecimento e lançamento de concreto Fck = 20,00 MPa, acabamento convencional, não armado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m<sup>3</sup>)

## Atos do Poder Executivo

30.12.010

### Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.

O item remunera o fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em concreto pré-fabricado, altamente vibrado e prensado, com resistência média de compressão de 35Mpa, referência Bloco Renger, Rockenbach ou equivalente, remunera também todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação da rampa conforme recomendações do fabricante. Será medido por unidade de rampa instalada (un).

### 3- ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas elaboradas com base nas exigências da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

### 4- DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, lançada para o resarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

4.2. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

4.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora (**Artigo 153A, § 3º**)CTM – Código Tributário do Município de Atibaia, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros eleme

### VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência	R\$24.597.644,41
Valorização imobiliária estimada sobre o ítem anterior	R\$7.379.293,32
Orçamento Custo da Obra ano 2018 em R\$	R\$4.992.087,52
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2018	1.461.127,2956

### 5 - ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. n.º. 490/05 - artigo 158 – IV – L.C. n.º 676/13 e L.C. n.º 789/2018).

O valor de custo das obras é composto pelo valor do ORÇAMENTO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **Edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151 e demais dispositivos do Código Tributário do Município de Atibaia com redação dada pela Lei Complementar nº. 490/05**.

No custo das obras apurado pelo ORÇAMENTO, obtido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018 – Processo Administrativo nº 6.965/2018, o valor total licitado foi de **R\$ 4.538.261,38** ( Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) . Aplicado nas quantidades dos serviços que compõem a obra nos Loteamentos Jardim Planalto e Vila Santa Helena - Atibaia- SP, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS temos seus valores respectivos indicados resumidamente a seguir:

OBRA: INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO E VILA SANTA HELENA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1- SERVIÇOS TÉCNICOS			
12082	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação	m	25.233,19
78472	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	25.233,19
01.17.130	Projeto executivo	unid	3,00
73610	Locação de redes de drenagem, inclusive topografo	m	2.156,88
73682	Cadastro de redes enterradas	m	2.156,88
		SUB-TOTAL	<b>R\$59.847,69</b>
2- SERVIÇOS PRELIMINARES			
73903/001	Limpeza e remoção da camada vegetal	m <sup>2</sup>	11.193,35
93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras com chapa de madeira compensada incluso pratal.	m <sup>2</sup>	6,00

## Atos do Poder Executivo

93207	Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada, não incl. mob.	$m^2$	6,00	
93212	Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário	$m^2$	1,00	
74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	$m^2$	18,00	
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$11.213,78</b>
<b>3-</b>	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>			
74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	$m$	12.616,60	
74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm	$m^2$	2.590,44	
74219/001	Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs)	$m^2$	244,50	
74219/002	Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)	$m^2$	172,50	
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$135.487,31</b>
<b>4-</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>			
	<b>DEMOLIÇÃO DE GUIAS</b>			
16004447	Demolição manual de meio fio de concreto	$m^3$	51,02	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	$m^3$	51,02	
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	$m^3 x km$	510,20	
	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>			
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	$m^2$	901,19	
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	$m^3 x km$	450,60	
	<b>DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>			
03.02.020	Demolição de edificação em alvenaria	$m^2$	126,17	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	$m^3$	25,23	
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	$m^3 x km$	252,30	
	<b>DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO</b>			
03.01.230	Demolição de concreto simples	$m^3$	74,50	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	$m^3$	74,50	
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	$m^3 x km$	745,00	
	<b>DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO</b>			
5213364	Remoção de placa de sinalização	$m^2$	84,11	
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$43.006,30</b>
<b>5-</b>	<b>DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
	<b>TUBO CONCRETO Ø 400MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	$m^3$	580,39	
96995	Reaterro de vala com compactação manual	$m^3$	499,32	
92821	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 400mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	$m$	429,92	
11.18.040	Lastro de pedra britada	$m^3$	38,69	
7761	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 400mm p/águas pluviais (NBR 8890)	$m$	429,92	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	$t$	77,64	
72839	Transporte (tubo 400mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	$t x Km$	776,44	
	<b>TUBO CONCRETO Ø 600MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	$m^3$	2.609,38	
96995	Reaterro de vala com compactação manual	$m^3$	2.166,71	

## Atos do Poder Executivo

92824	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 600mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	1.087,24
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	130,47
7762	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 600mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	1.087,24
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	435,92
72839	Transporte (tubo 600mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	4.359,18
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	1.304,69
<b>TUBO CONCRETO Ø 800MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	1.359,70
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	1.061,46
92826	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 800mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	412,03
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	61,80
00007763	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 800mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	412,03
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	293,70
72839	Transporte (tubo 800mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	2.936,95
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	494,44
<b>TUBO CONCRETO Ø 1000MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	350,96
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	265,10
92828	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1000mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	81,24
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	14,62
00007765	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1000mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	81,24
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	77,45
72839	Transporte (tubo 1000mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	774,49
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	146,23
<b>TUBO CONCRETO Ø 1200MM</b>			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m <sup>3</sup>	799,62
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	586,88
92830	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1200mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	146,45
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	30,75
00007766	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1200mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	146,45
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	246,96
72839	Transporte (tubo 1200mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	2.469,57
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m <sup>2</sup>	263,61
<b>CAIXAS DE CAPTAÇÃO</b>			
<b>BOCA DE LOBO SIMPLES</b>			
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	3,00

## Atos do Poder Executivo

<b>BOCA DE LOBO DUPLA</b>			
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	24,00
<b>BOCA DE LOBO TRIPLA</b>			
49.12.050	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	43,00
<b>POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM</b>			
74214/001	Modulo Típico: Poço de visita em alvenaria, para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20m profundidade até 2,00m	unid	14,00
74214/002	Modulo Típico: Poço de visita em alvenaria, para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20m profundidade até 4,00m	unid	32,00
74206/001	Caixa coletora, 1,20X1,20X1,50M, com fundo e tampa de concreto e paredes em almenaria	unid	
83715	Chaminé para poço de visitas em alvenaria, exclusos tampão e anel	m	46,00
<b>CANALETAS EM CONCRETO</b>			
24.18.03 (DER)	Canaleta em concreto	m	12,00
<b>CANALETAS EM GRAMA</b>			
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> (descarga livre)	m <sup>3</sup>	0,00
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia com revestimento primário	m <sup>3</sup> x km	0,00
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	0,00
340210	Plantio de grama esmeralda em placas	m <sup>2</sup>	0,00
<b>SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO</b>			
40780	Regularização de superfície de concreto	m <sup>2</sup>	126,17
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,31
11.02.060	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	18,93
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	18,93
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	1.514,40
09.01.030	Forma de madeira. Montagem, desmontagem	m <sup>2</sup>	47,31
84126	Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veículos	m <sup>2</sup>	63,09
<b>MURO ALA - 6,00m X 2,20m</b>			
87451	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	92,40
73817/002	Embasamento de material granular - RACHÃO	m <sup>3</sup>	14,00
11.02.060	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	7,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	3,50
<b>DRENO SUBTERRÂNEO</b>			
73816/001	Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	m	504,66
73881/003	Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1.816,78
88549	Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros	m <sup>3</sup>	403,73
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> (descarga livre)	m <sup>3</sup>	403,73
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> , rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	12.111,90
<b>ESCADA HIDRÁULICA</b>			
93358	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	0,00
96995	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual	m <sup>3</sup>	0,00
09.01.030	Forma de madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	0,00
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	0,00
11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,00

## Atos do Poder Executivo

11.01.260	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	0,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	0,00
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$1.338.561,18</b>
<b>6-</b>	<b>REDE DE ÁGUA</b>		
	<b>LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA</b>		
1419	Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial	unid	145,00
00107	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm X 1/2"	unid	145,00
89355	Tubo PVC soldável, DN 20mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação	m	1.160,00
6036	Registro PVC esfera borb c/rosca ref 1/2"	(un)	145,00
90085	Escavação de vala não escorada em material de 1 <sup>a</sup> Categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m <sup>3</sup>	696,00
96995	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	682,08
73677	Cadastro de "Ligações" - ÁGUA (unidades).	(un)	145,00
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$42.801,23</b>
<b>7-</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>		
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora)	m <sup>2</sup>	25.233,19
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2.523,32
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	37.849,80
	<b>TROCA DE SOLO</b>		
74205/001	Escavação mecânica de material 1 <sup>a</sup> categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP)	m <sup>3</sup>	5.046,64
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5.046,64
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	75.699,60
72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	25.233,19
	<b>REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1<sup>a</sup> CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA</b>		
74151/001	Escavação e carga de material de 1 <sup>a</sup> categoria em jazida	m <sup>3</sup>	3.784,98
74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora	m <sup>2</sup>	25.233,19
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	56.774,70
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	3.784,98
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm	m <sup>2</sup>	25.233,19
	<b>ATERRO - TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA</b>		
74151/001	Escavação e carga de material de 1 <sup>a</sup> categoria em jazida	m <sup>3</sup>	1.865,56
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1.865,56
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	27.983,40
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	1.865,56
	<b>REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR</b>		
6454	Fornecimento e lançamento de rachão	m <sup>3</sup>	504,66
72888	Carga, manobras e descarga de rachão	m <sup>3</sup>	504,66
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m <sup>3</sup> x km	15.139,80
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m <sup>3</sup>	504,66
	<b>MANUTENÇÃO DE ACESSOS</b>		
54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	630,83
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$790.621,33</b>
<b>8-</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		

## Atos do Poder Executivo

GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS			
7011	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45m para execução de guia e sarjetas.	m	7.450,23
94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.	m	7.450,23
<b>BASE DE BGS</b>			
54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	2.523,32
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante - cm30	m <sup>2</sup>	25.233,19
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m <sup>2</sup>	25.233,19
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m <sup>3</sup>	
54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	757,00
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$1.552.435,37</b>
<b>9-</b>	<b>PASSEIOS E ACESSIBILIDADE EM CONCRETO</b>		
	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO</b>		
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	14.900,46
54.01.220	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	1.490,05
94990	Execução de passeio (calçada), acabamento convencional, não armado	m <sup>3</sup>	1.043,03
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	149,00
			<b>SUB-TOTAL</b> <b>R\$564.287,19</b>
			<b>TOTAL GERAL</b> <b>R\$4.538.261,38</b>

**5.3 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 –VI – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 789/2018).**

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM ( Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento , setembro **2018**, cujo valor unitário é de R\$ 3,4166 e são os seguintes :

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R\$ 2018	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2018
Total do Orçamento	R\$ 4.538.261,38	1.328.297,5414
Taxa de Administração	R\$ 453.826,14	132.829,7541
<b>Custo total para rateio</b>	<b>R\$ 4.992.087,52</b>	<b>1.461.127,2956</b>

**6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 –II – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 789/2018).**

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 –II – L.C. nº 676/13 ).**

**Local : Loteamentos: Jardim Planalto:**Rua Atila Landucci Filho,Rua Camaleão,Rua Canguru,Rua João Calixto,Rua João Lopes,Rua Lucas Bernardes,Rua Mario Pereira Leite,Rua Rubens Cecilia Netto. **Vila Santa Helena :**Rua Alberto Helena, Rua Atibaia,Rua Catarina Helena,Rua do Tanque, Rua Flávio Helena, rua Francisco Helena, Rua Graciete, Rua Malvina, Rua Romeu Helena, Rua Salus , Rua Waldemar Helena e Rua Walter Helena.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO
17.057.001.00-0058300	A	1	338,20
17.057.002.00-0058301	A	2	297,50
17.057.003.00-0058302	A	3	303,50
17.057.004.00-0058303	A	4	311,00
17.057.005.00-0054800	A	5	316,00
17.057.006.00-0058304	A	06 07	634,00
17.057.008.00-0058306	A	8	317,00

## Atos do Poder Executivo

17.057.009.00-0058307	A	9	317,00
17.057.010.00-0058308	A	10	318,50
17.057.011.00-0058309	A	11	320,00
17.057.012.00-0102966	A	12	408,00
17.058.001.00-0058310	B	01 P SL 01	167,50
17.058.001.01-0116969	B	01 P SL 02	167,50
17.058.002.00-0058311	B	2	256,50
17.058.003.00-0058312	B	3	264,00
17.058.004.00-0058313	B	4	269,00
17.058.005.00-0058314	B	5	270,00
17.058.006.00-0058315	B	6	268,00
17.058.007.00-0058316	B	7	265,00
17.058.008.00-0058317	B	8	262,00
17.058.009.00-0058318	B	9	257,50
17.058.010.00-0058319	B	10	275,00
17.058.011.00-0058320	B	11	267,00
17.058.012.00-0054799	B	12	281,00
17.058.013.00-0058321	B	13	268,00
17.059.001.00-0058322	C	1	295,00
17.059.002.00-0058323	C	2	295,00
17.059.003.00-0058324	C	03 P SL 03-A	125,00
17.059.003.01-0117351	C	03 P SL 03-B	125,00
17.059.004.00-0058325	C	04 P SL 01	125,00
17.059.004.01-0109758	C	04 P SL 02	125,00
17.059.005.00-0058326	C	5	250,00
17.059.006.00-0058327	C	6	250,00
17.059.007.00-0058328	C	7	250,00
17.059.008.00-0058329	C	8	250,00
17.059.009.00-0058330	C	9	250,00
17.059.010.00-0110945	C	10 P SL 10 A	125,00
17.059.010.01-0112003	C	10 P SL 10-B	125,00
17.059.011.00-0058332	C	11 P SL 11-A	125,00
17.059.011.01-0117525	C	11 P SL 11-B	125,00
17.059.012.00-0058333	C	12	250,00
17.059.013.00-0058334	C	13	250,00
17.059.014.00-0058335	C	14	250,00
17.059.015.00-0058336	C	15	250,00
17.059.016.00-0058337	C	16 P SL 01	125,00
17.059.016.01-0117656	C	16 P SL 02	125,00
17.059.017.00-0058338	C	17	277,50
17.060.001.00-0058339	D	1	250,00
17.060.002.00-0058340	D	2	250,00
17.060.003.00-0058341	D	3	250,00
17.060.004.00-0102969	D	4	250,00
17.060.005.00-0058342	D	5	296,00
17.060.006.00-0058343	D	06 P SL B	138,00
17.060.006.01-0117124	D	06 P SL A	138,00
17.060.007.00-0058344	D	07 P SL 07 A	151,03

**Atos do Poder Executivo**

17.060.007.01-0108917	D	07 P SL 07 B	150,97
17.060.008.00-0058345	D	08 P SL 1	131,68
17.060.008.01-0108645	D	08 P SL 2	131,82
17.060.009.00-0058346	D	9	283,00
17.060.010.00-0058347	D	10	270,70
17.060.011.00-0058348	D	11	285,00
17.060.012.00-0058349	D	12	290,00
17.061.001.00-0058390	H	1	270,00
17.061.002.00-0058391	H	2	276,00
17.061.003.00-0058392	H	3	252,00
17.061.004.00-0058393	H	4	277,00
17.061.005.00-0058394	H	5	250,00
17.061.006.00-0058396	H	6	250,00
17.061.007.00-0058397	H	7	250,00
17.061.008.00-0058398	H	8	250,00
17.061.009.00-0058399	H	9	250,00
17.061.010.00-0058400	H	10	250,00
17.061.011.00-0058401	H	11 P SL 11 B	125,00
17.061.011.01-0114269	H	11 P SL 11 A	125,00
17.061.012.00-0058402	H	12	250,00
17.061.013.00-0058403	H	13	250,00
17.061.014.00-0058404	H	14	250,00
17.061.015.00-0058405	H	15	250,00
17.061.016.00-0058406	H	16	250,00
17.061.017.00-0058407	H	17 P SL 17 A	125,00
17.061.017.01-0109957	H	17 P SL 17 B	125,00
17.061.018.00-0058408	H	18	250,00
17.061.019.00-0058409	H	19	250,00
17.061.020.00-0058410	H	20	250,00
17.061.021.00-0058411	H	21	250,00
17.061.022.00-0058412	H	22	250,00
17.061.023.00-0058413	H	23	250,00
17.061.024.00-0058414	H	24	250,00
17.061.025.00-0058415	H	25	250,00
17.061.026.00-0058416	H	26	250,00
17.062.001.00-0058417	I	1	290,50
17.062.002.00-0058418	I	2	288,50
17.062.003.00-0058419	I	3	299,00
17.062.004.00-0058420	I	4	275,00
17.062.005.00-0058421	I	5	275,00
17.062.006.00-0058422	I	6	275,00
17.062.007.00-0058423	I	7	339,70
17.062.008.00-0058424	I	8	320,00
17.062.009.00-0058425	I	9	275,00
17.062.010.00-0058426	I	10	275,00
17.062.011.00-0058427	I	11	275,00
17.062.012.00-0058428	I	12	275,00
17.062.013.00-0058429	I	13 P SL 13 A	135,40

## Atos do Poder Executivo

17.062.013.01-0110874	I	13 P SL 13 B	134,20
17.062.014.00-0058430	I	14	250,00
17.062.015.00-0058431	I	15	250,00
17.062.016.00-0058432	I	16	250,00
17.062.017.00-0058433	I	17	250,00
17.062.018.00-0058434	I	18	250,00
17.062.019.00-0129273	NULL	NULL	7482,50
17.063.001.00-0058359	F	1	270,00
17.063.002.00-0058360	F	2	256,80
17.063.003.00-0058361	F	3	269,50
17.063.004.00-0058362	F	4	255,00
17.063.005.00-0054797	F	05 P SL A	126,00
17.063.005.01-0111680	F	05 P SL B	127,00
17.063.006.00-0058363	F	6	256,00
17.063.007.00-0058364	F	7	250,00
17.063.008.00-0058365	F	8	250,00
17.063.009.00-0058366	F	9	250,00
17.063.010.00-0058367	F	10	251,00
17.063.011.00-0058368	F	11	251,00
17.063.012.00-0058369	F	12	250,00
17.063.013.00-0058370	F	13	250,00
17.063.014.00-0058371	F	14	250,00
17.063.015.00-0058372	F	15	250,00
17.063.016.00-0058373	F	16	250,00
17.063.017.00-0058374	F	17	255,00
17.064.001.00-0058435	J	1	269,60
17.064.002.00-0058436	J	2	275,00
17.064.003.00-0058437	J	3	275,00
17.064.004.00-0058438	J	4	275,00
17.064.005.00-0058439	J	5	289,00
17.064.006.00-0058440	J	6	277,50
17.064.007.00-0058441	J	7	262,50
17.064.008.00-0058442	J	8	252,50
17.064.009.00-0058443	J	9	250,00
17.064.010.00-0058444	J	10	250,00
17.064.011.00-0058445	J	11	250,00
17.064.012.00-0058446	J	12	250,00
17.064.013.00-0058447	J	13	250,50
17.064.014.00-0058448	J	14	294,00
17.064.015.00-0058449	J	15	279,00
17.064.016.00-0058450	J	16	274,00
17.064.017.00-0058451	J	17	250,00
17.064.018.00-0058452	J	18	250,00
17.064.019.00-0058453	J	19	250,00
17.064.020.00-0058454	J	20	250,00
17.064.021.00-0058455	J	21	250,00
17.064.022.00-0058456	J	22	250,00
17.064.023.00-0058457	J	23	250,00

**Atos do Poder Executivo**

17.065.001.00-0058350	E	1	268,70
17.065.002.00-0058351	E	2	250,00
17.065.003.00-0058352	E	3	250,00
17.065.004.00-0058353	E	4	250,00
17.065.005.00-0058354	E	5	276,50
17.065.006.00-0058355	E	6	268,80
17.065.007.00-0058356	E	7	258,00
17.065.008.00-0058357	E	8	258,00
17.065.009.00-0058358	E	9	277,50
17.066.001.00-0058375	G	1	268,80
17.066.002.00-0101761	G	02 P SL 02 A	130,50
17.066.002.01-0117516	G	02 P SL 02 B	130,50
17.066.003.00-0058376	G	3	259,00
17.066.004.00-0058377	G	4	257,00
17.066.005.00-0058378	G	05 P SL 5 A	127,50
17.066.005.01-0117523	G	05 P SL 5-B	127,50
17.066.006.00-0058379	G	6	253,00
17.066.007.00-0058380	G	7	251,00
17.066.008.00-0058381	G	8	250,00
17.066.009.00-0058382	G	9	250,00
17.066.010.00-0058383	G	10	250,00
17.066.011.00-0101794	G	11	250,00
17.066.012.00-0058384	G	12	250,00
17.066.013.00-0058385	G	13 P SL 13-A	125,00
17.066.013.01-0117352	G	13 P SL 13-B	125,00
17.066.014.00-0058386	G	14	425,00
17.066.015.00-0058387	G	15	532,80
17.066.016.00-0058388	G	16	345,60
17.066.017.00-0058389	G	17	280,40
17.067.001.00-0058458	K	01 P SL 1A	125,12
17.067.001.01-0125682	K	01 P SL 1B	128,68
17.067.002.00-0058459	K	2	252,00
17.067.003.00-0058460	K	3	252,00
17.067.004.00-0058461	K	4	252,00
17.067.005.00-0058462	K	5	252,00
17.067.006.00-0058463	K	6	252,00
17.067.007.00-0058464	K	7	252,00
17.067.008.00-0058465	K	8	272,50
17.067.009.00-0058466	K	9	257,50
17.067.010.00-0058467	K	10 P SL 10-A	129,25
17.067.010.01-0115167	K	10 P SL 10-B	134,75
17.067.011.00-0058468	K	11	135,72
17.067.011.01-0133429	K	11	139,28
17.067.012.00-0058469	K	12	260,70
17.067.013.00-0058470	K	13	273,60
17.067.014.00-0058471	K	14	270,00
17.067.015.00-0058472	K	15 P SL 15-A	132,50
17.067.015.01-0117524	K	15 P SL 15-B	132,50

## Atos do Poder Executivo

17.067.016.00-0058473	K	16	261,00
17.067.017.00-0058474	K	17	269,50
17.067.018.00-0058475	K	18	272,60
17.095.002.00-0122553	NULL	AREA REMANESCENTE	330,69
17.095.004.00-0122556	NULL	34	703,96
17.095.005.00-0122557	NULL	35	768,97
17.095.006.00-0101386	NULL	28	340,00
17.095.009.00-0100428	NULL	32	930,00
17.095.011.00-0006365	2	36 P SL 36-B	400,00
17.095.011.01-0124769	2	36 P SL 36-A	400,00
17.095.012.00-0103029	NULL	37	800,00
17.095.013.00-0105833	NULL	38	944,50
17.095.014.00-0104776	NULL	39 40	1.982,41
17.095.015.00-0104848	NULL	41	1.000,00
17.095.015.01-0106153	NULL	42	2.000,00
17.095.017.00-0104876	NULL	46	1.000,00
17.095.018.00-0104877	NULL	47	1.000,00
17.095.019.00-0104878	NULL	48 49	2.000,00
17.095.020.00-0104879	NULL	50	1.000,00
17.095.021.00-0104880	NULL	51	1.000,00
17.095.022.00-0104881	NULL	52	1.000,00
17.095.023.00-0098208	NULL	53 54	2.500,00
17.095.024.00-0098130	NULL	56	5.000,00
17.095.025.00-0104882	NULL	57 P SL 01	300,00
17.095.025.01-0126621	NULL	57 P SL 02	300,00
17.095.025.02-0126622	NULL	57 P SL 03	300,00
17.095.025.03-0126623	NULL	57 P SL 04	300,00
17.095.025.04-0126624	NULL	57 P SL 05	300,00
17.095.025.05-0128046	NULL	57 P SL 06	300,00
17.095.025.06-0128047	NULL	57 P SL 07	300,00
17.095.025.07-0128048	NULL	57 P SL 08	300,00
17.095.025.08-0128049	NULL	57 P SL 09	300,00
17.095.025.09-0128050	NULL	57 P SL 10	300,00
17.095.026.00-0104883	NULL	60	875,00
17.095.027.00-0103202	4	62 P SL 62-A	250,00
17.095.027.01-0127191	4	62 P SL 62-B	250,00
17.095.027.02-0127192	4	62 P SL 62-C	250,00
17.095.027.03-0127193	4	62 P SL 62-D	250,00
17.095.028.00-0097961	NULL	64 P SL 64-A	250,00
17.095.028.01-0131159	NULL	64 P SL 64-B	250,00
17.095.028.02-0131160	NULL	64 P SL 64-C	250,00
17.095.028.03-0131161	NULL	64 P SL 64-D	250,00
17.095.029.00-0101532	NULL	65	1.000,00
17.095.030.00-0099420	NULL	66	1.000,00
17.095.031.00-0101525	4	67 68 P SL 02	750,00
17.095.031.01-0132195	4	67 E 68 P SL 01	250,00
17.095.031.02-0132196	4	67 E 68 P SL 03	250,00
17.095.031.03-0132197	4	67 E 68 P SL 04	250,00

**Atos do Poder Executivo**

17.095.031.04-0132198	4	67 E 68 P SL 05	250,00
17.095.031.05-0132199	4	67 E 68 P SL 06	250,00
17.095.031.06-0132200	4	67 E 68 P SL 07	250,00
17.095.031.07-0132201	4	67 E 68 P SL 08	250,00
17.095.032.00-0104824	NULL	73 74 75	3.000,00
17.095.033.00-0093083	NULL	NULL	28.703,00
17.095.034.00-0104825	NULL	NULL	4.815,00
17.095.035.00-0104823	NULL	NULL	23.310,69
17.095.036.00-0104822	NULL	NULL	11.000,00
17.095.037.00-0103782	NULL	AREA 1-A	500,00
17.095.037.01-0126066	NULL	AREA 1-B	500,00
17.095.037.02-0126067	NULL	AREA 1-C	500,00
17.095.037.03-0126068	NULL	AREA 1-D	500,00
17.095.038.00-0103783	NULL	76 80B 134 136	4.000,00
17.095.039.00-0100898	13	AREA 03 P SL 01	1.500,00
17.095.039.01-0128415	13	AREA 03 P SL 02	500,00
17.095.039.02-0128416	13	AREA 03 P SL 03	500,00
17.095.039.03-0128417	13	AREA 03 P SL 04	500,00
17.095.039.04-0128418	13	AREA 03 P SL 05	500,00
17.095.039.05-0128419	13	AREA 03 P SL 06	500,00
17.095.040.00-0104884	NULL	81 P SL 01	250,00
17.095.040.01-0130369	NULL	81 P SL 02	250,00
17.095.040.02-0130370	NULL	81 P SL 03	250,00
17.095.040.03-0130371	NULL	81 P SL 04	250,00
17.095.040.04-0130372	NULL	81 P SL 05	250,00
17.095.040.05-0130373	NULL	81 P SL 06	250,00
17.095.041.00-0070324	NULL	82	1.000,00
17.095.042.00-0104885	NULL	83 A 85 P SL 05	1.800,00
17.095.042.01-0130361	NULL	83 A 85 P SL 01	300,00
17.095.042.02-0130362	NULL	83 A 85 P SL 02	300,00
17.095.042.03-0130363	NULL	83 A 85 P SL 03	300,00
17.095.042.04-0130364	NULL	83 A 85 P SL 04	300,00
17.095.043.00-0098165	NULL	87	1.000,00
17.095.044.00-0099419	NULL	90 P AREA 01	393,00
17.095.044.01-0106167	NULL	90 P AREA 02	369,00
17.095.044.02-0106168	NULL	90 P AREA 03	369,00
17.095.044.03-0106169	NULL	90 P AREA 04	369,00
17.095.045.00-0004446	NULL	91	1.000,00
17.095.046.00-0104886	NULL	94	1.000,00
17.095.047.00-0104887	NULL	95	1.000,00
17.095.048.00-0103203	NULL	96 97	1.862,00
17.095.049.00-0104888	NULL	98	1.500,00
17.095.050.00-0106085	NULL	99	1.000,00
17.095.051.00-0104889	NULL	100	1.000,00
17.095.052.00-0104890	NULL	101	1.000,00
17.095.053.00-0104891	NULL	105	600,00
17.095.054.00-0004220	NULL	106 A 108	3.500,00
17.095.055.00-0104892	NULL	109 A 113	4.375,00

## Atos do Poder Executivo

17.095.056.00-0104893	NULL	114 A 116	3.500,00
17.095.057.00-0100557	9	117 P SL 117-A	250,00
17.095.057.01-0128023	9	117 P SL 117-B	250,00
17.095.057.02-0128024	9	117 P SL 117-C	250,00
17.095.057.03-0128025	9	117 P SL 117-D	250,00
17.095.058.00-0104894	NULL	118	1.000,00
17.095.060.00-0000321	NULL	121	1.500,00
17.095.061.00-0104826	NULL	122	1.000,00
17.095.062.00-0104896	NULL	123	1.000,00
17.095.063.00-0104897	NULL	124	1.000,00
17.095.064.00-0104898	NULL	125	1.000,00
17.095.065.00-0104899	NULL	126	1.000,00
17.095.066.00-0104900	NULL	127	1.500,00
17.095.067.00-0104901	NULL	128 P SL 128-A	250,00
17.095.067.01-0126657	NULL	128 P SL 128-B	250,00
17.095.067.02-0126658	NULL	128 P SL 128-C	250,00
17.095.067.03-0126659	NULL	128 P SL 128-D	250,00
17.095.068.00-0104902	NULL	130	1.000,00
17.095.069.00-0104903	NULL	131 132	2.000,00
17.095.071.00-0104905	NULL	137	1.000,00
17.095.072.00-0104906	NULL	138 A 141	4.400,00
17.095.073.00-0100339	NULL	119 120	1.675,00
17.095.076.00-0117225	NULL	86 P SL 04	250,00
17.095.076.01-0130365	NULL	86 P SL 01	125,00
17.095.076.02-0130366	NULL	86 P SL 02	250,00
17.095.076.03-0130367	NULL	86 P SL 03	250,00
17.095.076.04-0133676	NULL	86 P SL 01	125,00
17.095.077.00-0122558	NULL	42-A	5.537,24
17.095.078.00-0122563	NULL	46-A	838,00
17.095.079.00-0122564	NULL	60-A	347,71
17.095.080.00-0122565	NULL	71	1.000,00
17.095.081.00-0122566	NULL	72	1.000,00
17.095.082.00-0122567	NULL	88-A	466,36
17.095.083.00-0122573	NULL	105-A	333,53
17.095.084.00-0122574	NULL	113-A	426,45
17.095.085.00-0122575	NULL	120-A	493,07
17.095.086.00-0122576	NULL	126-A	290,45
17.095.087.00-0122577	NULL	132-A	378,78
17.095.088.00-0122578	NULL	141-A	271,96
17.095.089.00-0122579	NULL	NULL	4.526,25
17.095.090.00-0123448	NULL	92	1.000,00
17.095.091.00-0123449	NULL	93	1.000,00
17.095.092.00-0126660	4	63 P SL 63-A	250,00
17.095.092.01-0126661	4	63 P SL 63-B	250,00
17.095.092.02-0126662	4	63 P SL 63-C	250,00
17.095.092.03-0126663	4	63 P SL 63-D	250,00
17.095.093.00-0130374	NULL	88	1.000,00
17.095.094.00-0131077	NULL	61 P SL 61-A	250,00

## Atos do Poder Executivo

17.095.094.01-0132776	NULL	61 P SL 61-B	250,00
17.095.094.02-0132777	NULL	61 P SL 61-C	250,00
17.095.094.03-0132778	NULL	61 P SL 61-D	250,00
17.095.095.00-0132459	NULL	LT 102 P SL 01	250,25
17.095.095.01-0133717	NULL	LT 102 P SL 02	250,20
17.095.095.02-0133718	NULL	LT 102 P SL 03	251,44
17.095.095.03-0133719	NULL	LT 102 P SL 04	251,42
17.095.096.00-0132460	NULL	103	1.000,00
17.095.097.00-0132461	NULL	104	1.000,00

**7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. n.º 490/05 - artigo 158 –VI – L.C. n.º 676/13 e L.C. n.º 789/2018).****7.1 - PLANO DE RATEIO**

7.1.1 - O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas diretas e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2 - A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

(\*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENais TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

**LEGENDA**

Vvit = Valor venal individual do terreno

Vvtt = Valor venal total dos terr

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. n.º 490/05 - artigo 158 –II – L.C. n.º 676/13 e L.C. n.º 789/2018).**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO 2018	FATOR DE ABSORÇÃO
17.057.001.00-0058300	A	1	338,20	R\$39.062,10	0,001588042
17.057.002.00-0058301	A	2	297,50	R\$44.625,00	0,001814198
17.057.003.00-0058302	A	3	303,50	R\$45.525,00	0,001850787
17.057.004.00-0058303	A	4	311,00	R\$46.650,00	0,001896523
17.057.005.00-0054800	A	5	316,00	R\$47.400,00	0,001927014
17.057.006.00-0058304	A	06 07	634,00	R\$95.100,00	0,003866224
17.057.008.00-0058306	A	8	317,00	R\$47.550,00	0,001933112
17.057.009.00-0058307	A	9	317,00	R\$47.550,00	0,001933112
17.057.010.00-0058308	A	10	318,50	R\$47.775,00	0,001942259
17.057.011.00-0058309	A	11	320,00	R\$48.000,00	0,001951406
17.057.012.00-0102966	A	12	408,00	R\$60.594,12	0,002463411
17.058.001.00-0058310	B	01 P SL 01	167,50	R\$25.125,00	0,001021439
17.058.001.01-0116969	B	01 P SL 02	167,50	R\$25.125,00	0,001021439
17.058.002.00-0058311	B	2	256,50	R\$38.475,00	0,001564174
17.058.003.00-0058312	B	3	264,00	R\$39.600,00	0,00160991
17.058.004.00-0058313	B	4	269,00	R\$40.350,00	0,001640401
17.058.005.00-0058314	B	5	270,00	R\$40.500,00	0,001646499
17.058.006.00-0058315	B	6	268,00	R\$40.200,00	0,001634303
17.058.007.00-0058316	B	7	265,00	R\$39.750,00	0,001616008

## Atos do Poder Executivo

17.058.008.00-0058317	B	8	262,00	R\$39.300,00	0,001597714
17.058.009.00-0058318	B	9	257,50	R\$38.625,00	0,001570272
17.058.010.00-0058319	B	10	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.058.011.00-0058320	B	11	267,00	R\$40.050,00	0,001628205
17.058.012.00-0054799	B	12	281,00	R\$42.150,00	0,001713579
17.058.013.00-0058321	B	13	268,00	R\$40.200,00	0,001634303
17.059.001.00-0058322	C	1	295,00	R\$44.250,00	0,001798953
17.059.002.00-0058323	C	2	295,00	R\$44.250,00	0,001798953
17.059.003.00-0058324	C	03 P SL 03-A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.003.01-0117351	C	03 P SL 03-B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.004.00-0058325	C	04 P SL 01	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.004.01-0109758	C	04 P SL 02	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.005.00-0058326	C	5	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.006.00-0058327	C	6	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.007.00-0058328	C	7	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.008.00-0058329	C	8	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.009.00-0058330	C	9	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.010.00-0110945	C	10 P SL 10 A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.010.01-0112003	C	10 P SL 10-B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.011.00-0058332	C	11 P SL 11-A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.011.01-0117525	C	11 P SL 11-B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.012.00-0058333	C	12	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.013.00-0058334	C	13	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.014.00-0058335	C	14	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.015.00-0058336	C	15	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.059.016.00-0058337	C	16 P SL 01	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.016.01-0117656	C	16 P SL 02	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.059.017.00-0058338	C	17	277,50	R\$40.034,93	0,001627592
17.060.001.00-0058339	D	1	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.060.002.00-0058340	D	2	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.060.003.00-0058341	D	3	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.060.004.00-0102969	D	4	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.060.005.00-0058342	D	5	296,00	R\$43.956,00	0,001787
17.060.006.00-0058343	D	06 P SL B	138,00	R\$19.046,07	0,000774305
17.060.006.01-0117124	D	06 P SL A	138,00	R\$17.783,37	0,00072297
17.060.007.00-0058344	D	07 P SL 07 A	151,03	R\$16.016,73	0,000651149
17.060.007.01-0108917	D	07 P SL 07 B	150,97	R\$22.645,50	0,000920637
17.060.008.00-0058345	D	08 P SL 1	131,68	R\$16.443,54	0,000668501
17.060.008.01-0108645	D	08 P SL 2	131,82	R\$17.947,95	0,000729661
17.060.009.00-0058346	D	9	283,00	R\$40.560,98	0,001648978
17.060.010.00-0058347	D	10	270,70	R\$37.945,37	0,001542643
17.060.011.00-0058348	D	11	285,00	R\$42.750,00	0,001737971
17.060.012.00-0058349	D	12	290,00	R\$43.500,00	0,001768462
17.061.001.00-0058390	H	1	270,00	R\$40.500,00	0,001646499
17.061.002.00-0058391	H	2	276,00	R\$41.400,00	0,001683088
17.061.003.00-0058392	H	3	252,00	R\$37.800,00	0,001536733
17.061.004.00-0058393	H	4	277,00	R\$40.677,45	0,001653713
17.061.005.00-0058394	H	5	250,00	R\$37.500,00	0,001524536

**Atos do Poder Executivo**

17.061.006.00-0058396	H	6	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.007.00-0058397	H	7	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.008.00-0058398	H	8	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.009.00-0058399	H	9	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.010.00-0058400	H	10	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.011.00-0058401	H	11 P SL 11 B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.061.011.01-0114269	H	11 P SL 11 A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.061.012.00-0058402	H	12	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.013.00-0058403	H	13	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.014.00-0058404	H	14	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.015.00-0058405	H	15	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.016.00-0058406	H	16	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.017.00-0058407	H	17 P SL 17 A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.061.017.01-0109957	H	17 P SL 17 B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.061.018.00-0058408	H	18	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.019.00-0058409	H	19	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.020.00-0058410	H	20	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.021.00-0058411	H	21	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.022.00-0058412	H	22	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.023.00-0058413	H	23	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.024.00-0058414	H	24	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.025.00-0058415	H	25	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.061.026.00-0058416	H	26	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.001.00-0058417	I	1	290,50	R\$43.575,00	0,001771511
17.062.002.00-0058418	I	2	288,50	R\$43.275,00	0,001759315
17.062.003.00-0058419	I	3	299,00	R\$44.850,00	0,001823345
17.062.004.00-0058420	I	4	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.005.00-0058421	I	5	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.006.00-0058422	I	6	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.007.00-0058423	I	7	339,70	R\$50.955,00	0,00207154
17.062.008.00-0058424	I	8	320,00	R\$45.254,40	0,001839786
17.062.009.00-0058425	I	9	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.010.00-0058426	I	10	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.011.00-0058427	I	11	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.012.00-0058428	I	12	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.062.013.00-0058429	I	13 P SL 13 A	135,40	R\$16.795,35	0,000682803
17.062.013.01-0110874	I	13 P SL 13 B	134,20	R\$14.928,41	0,000606904
17.062.014.00-0058430	I	14	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.015.00-0058431	I	15	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.016.00-0058432	I	16	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.017.00-0058433	I	17	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.018.00-0058434	I	18	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.062.019.00-0129273	NULL	NULL	7482,50	R\$1.122.375,00	0,045629369
17.063.001.00-0058359	F	1	270,00	R\$40.500,00	0,001646499
17.063.002.00-0058360	F	2	256,80	R\$38.520,00	0,001566004
17.063.003.00-0058361	F	3	269,50	R\$40.425,00	0,00164345
17.063.004.00-0058362	F	4	255,00	R\$38.250,00	0,001555027
17.063.005.00-0054797	F	05 P SL A	126,00	R\$18.900,00	0,000768366

## Atos do Poder Executivo

17.063.005.01-0111680	F	05 P SL B	127,00	R\$19.050,00	0,000774464
17.063.006.00-0058363	F	6	256,00	R\$38.400,00	0,001561125
17.063.007.00-0058364	F	7	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.008.00-0058365	F	8	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.009.00-0058366	F	9	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.010.00-0058367	F	10	251,00	R\$37.650,00	0,001530634
17.063.011.00-0058368	F	11	251,00	R\$37.650,00	0,001530634
17.063.012.00-0058369	F	12	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.013.00-0058370	F	13	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.014.00-0058371	F	14	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.015.00-0058372	F	15	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.016.00-0058373	F	16	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.063.017.00-0058374	F	17	255,00	R\$38.250,00	0,001555027
17.064.001.00-0058435	J	1	269,60	R\$40.440,00	0,00164406
17.064.002.00-0058436	J	2	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.064.003.00-0058437	J	3	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.064.004.00-0058438	J	4	275,00	R\$41.250,00	0,00167699
17.064.005.00-0058439	J	5	289,00	R\$43.350,00	0,001762364
17.064.006.00-0058440	J	6	277,50	R\$41.625,00	0,001692235
17.064.007.00-0058441	J	7	262,50	R\$39.375,00	0,001600763
17.064.008.00-0058442	J	8	252,50	R\$37.875,00	0,001539782
17.064.009.00-0058443	J	9	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.010.00-0058444	J	10	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.011.00-0058445	J	11	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.012.00-0058446	J	12	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.013.00-0058447	J	13	250,50	R\$37.575,00	0,001527585
17.064.014.00-0058448	J	14	294,00	R\$44.100,00	0,001792855
17.064.015.00-0058449	J	15	279,00	R\$41.850,00	0,001701382
17.064.016.00-0058450	J	16	274,00	R\$41.100,00	0,001670892
17.064.017.00-0058451	J	17	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.018.00-0058452	J	18	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.019.00-0058453	J	19	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.020.00-0058454	J	20	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.021.00-0058455	J	21	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.022.00-0058456	J	22	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.064.023.00-0058457	J	23	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.065.001.00-0058350	E	1	268,70	R\$40.305,00	0,001638572
17.065.002.00-0058351	E	2	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.065.003.00-0058352	E	3	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.065.004.00-0058353	E	4	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.065.005.00-0058354	E	5	276,50	R\$41.475,00	0,001686137
17.065.006.00-0058355	E	6	268,80	R\$40.320,00	0,001639181
17.065.007.00-0058356	E	7	258,00	R\$31.095,45	0,001264164
17.065.008.00-0058357	E	8	258,00	R\$27.360,90	0,001112338
17.065.009.00-0058358	E	9	277,50	R\$41.625,00	0,001692235
17.066.001.00-0058375	G	1	268,80	R\$40.320,00	0,001639181
17.066.002.00-0101761	G	02 P SL 02 A	130,50	R\$19.575,00	0,000795808
17.066.002.01-0117516	G	02 P SL 02 B	130,50	R\$19.575,00	0,000795808

**Atos do Poder Executivo**

17.066.003.00-0058376	G	3	259,00	R\$38.850,00	0,00157942
17.066.004.00-0058377	G	4	257,00	R\$38.550,00	0,001567223
17.066.005.00-0058378	G	05 P SL 5 A	127,50	R\$19.125,00	0,000777513
17.066.005.01-0117523	G	05 P SL 5-B	127,50	R\$19.125,00	0,000777513
17.066.006.00-0058379	G	6	253,00	R\$37.950,00	0,001542831
17.066.007.00-0058380	G	7	251,00	R\$37.650,00	0,001530634
17.066.008.00-0058381	G	8	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.066.009.00-0058382	G	9	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.066.010.00-0058383	G	10	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.066.011.00-0101794	G	11	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.066.012.00-0058384	G	12	250,00	R\$37.500,00	0,001524536
17.066.013.00-0058385	G	13 P SL 13-A	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.066.013.01-0117352	G	13 P SL 13-B	125,00	R\$18.750,00	0,000762268
17.066.014.00-0058386	G	14	425,00	R\$61.843,88	0,00251422
17.066.015.00-0058387	G	15	532,80	R\$69.250,68	0,002815338
17.066.016.00-0058388	G	16	345,60	R\$51.840,00	0,002107519
17.066.017.00-0058389	G	17	280,40	R\$32.146,46	0,001306892
17.067.001.00-0058458	K	01 P SL 1A	125,12	R\$18.413,28	0,000748579
17.067.001.01-0125682	K	01 P SL 1B	128,68	R\$19.203,56	0,000780707
17.067.002.00-0058459	K	2	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.003.00-0058460	K	3	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.004.00-0058461	K	4	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.005.00-0058462	K	5	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.006.00-0058463	K	6	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.007.00-0058464	K	7	252,00	R\$35.860,86	0,001457898
17.067.008.00-0058465	K	8	272,50	R\$40.875,00	0,001661744
17.067.009.00-0058466	K	9	257,50	R\$38.625,00	0,001570272
17.067.010.00-0058467	K	10 P SL 10-A	129,25	R\$19.387,50	0,000788185
17.067.010.01-0115167	K	10 P SL 10-B	134,75	R\$20.212,50	0,000821725
17.067.011.00-0058468	K	11	135,72	R\$17.161,79	0,000697701
17.067.011.01-0133429	K	11	139,28	R\$17.839,68	0,00072526
17.067.012.00-0058469	K	12	260,70	R\$29.633,77	0,00120474
17.067.013.00-0058470	K	13	273,60	R\$35.195,90	0,001430865
17.067.014.00-0058471	K	14	270,00	R\$37.798,65	0,001536678
17.067.015.00-0058472	K	15 P SL 15-A	132,50	R\$19.763,70	0,000803479
17.067.015.01-0117524	K	15 P SL 15-B	132,50	R\$19.763,70	0,000803479
17.067.016.00-0058473	K	16	261,00	R\$39.150,00	0,001591616
17.067.017.00-0058474	K	17	269,50	R\$40.425,00	0,00164345
17.067.018.00-0058475	K	18	272,60	R\$40.890,00	0,001662354
17.095.002.00-0122553	NULL	AREA REMANESC.	330,69	R\$23.379,78	0,000950489
17.095.004.00-0122556	NULL	34	703,96	R\$70.396,00	0,0028619
17.095.005.00-0122557	NULL	35	768,97	R\$76.897,00	0,003126194
17.095.006.00-0101386	NULL	28	340,00	R\$31.348,00	0,001274431
17.095.009.00-0100428	NULL	32	930,00	R\$93.000,00	0,00378085
17.095.011.00-0006365	2	36 P SL 36-B	400,00	R\$40.000,00	0,001626172
17.095.011.01-0124769	2	36 P SL 36-A	400,00	R\$40.000,00	0,001626172
17.095.012.00-0103029	NULL	37	800,00	R\$80.000,00	0,003252344
17.095.013.00-0105833	NULL	38	944,50	R\$86.922,34	0,003533767

## Atos do Poder Executivo

17.095.014.00-0104776	NULL	39 40	1.982,41	R\$178.099,71	0,007240519
17.095.015.00-0104848	NULL	41	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.015.01-0106153	NULL	42	2.000,00	R\$178.880,00	0,007272241
17.095.017.00-0104876	NULL	46	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.018.00-0104877	NULL	47	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.019.00-0104878	NULL	48 49	2.000,00	R\$178.880,00	0,007272241
17.095.020.00-0104879	NULL	50	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.021.00-0104880	NULL	51	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.022.00-0104881	NULL	52	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.023.00-0098208	NULL	53 54	2.500,00	R\$223.600,00	0,009090301
17.095.024.00-0098130	NULL	56	5.000,00	R\$353.500,00	0,014371295
17.095.025.00-0104882	NULL	57 P SL 01	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.01-0126621	NULL	57 P SL 02	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.02-0126622	NULL	57 P SL 03	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.03-0126623	NULL	57 P SL 04	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.04-0126624	NULL	57 P SL 05	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.05-0128046	NULL	57 P SL 06	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.06-0128047	NULL	57 P SL 07	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.07-0128048	NULL	57 P SL 08	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.08-0128049	NULL	57 P SL 09	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.025.09-0128050	NULL	57 P SL 10	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.026.00-0104883	NULL	60	875,00	R\$83.667,50	0,003401444
17.095.027.00-0103202	4	62 P SL 62-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.027.01-0127191	4	62 P SL 62-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.027.02-0127192	4	62 P SL 62-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.027.03-0127193	4	62 P SL 62-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.028.00-0097961	NULL	64 P SL 64-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.028.01-0131159	NULL	64 P SL 64-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.028.02-0131160	NULL	64 P SL 64-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.028.03-0131161	NULL	64 P SL 64-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.029.00-0101532	NULL	65	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.030.00-0099420	NULL	66	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.031.00-0101525	4	67 68 P SL 02	750,00	R\$75.000,00	0,003049072
17.095.031.01-0132195	4	67 E 68 P SL 01	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.02-0132196	4	67 E 68 P SL 03	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.03-0132197	4	67 E 68 P SL 04	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.04-0132198	4	67 E 68 P SL 05	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.05-0132199	4	67 E 68 P SL 06	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.06-0132200	4	67 E 68 P SL 07	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.031.07-0132201	4	67 E 68 P SL 08	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.032.00-0104824	NULL	73 74 75	3.000,00	R\$268.320,00	0,010908362
17.095.033.00-0093083	NULL	NULL	28.703,00	R\$2.029.302,10	0,082499855
17.095.034.00-0104825	NULL	NULL	4.815,00	R\$340.420,50	0,013839557
17.095.035.00-0104823	NULL	NULL	23.310,69	R\$1.648.065,78	0,06700096
17.095.036.00-0104822	NULL	NULL	11.000,00	R\$1.048.850,00	0,042640262
17.095.037.00-0103782	NULL	AREA 1-A	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.037.01-0126066	NULL	AREA 1-B	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.037.02-0126067	NULL	AREA 1-C	500,00	R\$44.720,00	0,00181806

## Atos do Poder Executivo

17.095.037.03-0126068	NULL	AREA 1-D	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.038.00-0103783	NULL	76 80B 134 136	4.000,00	R\$357.760,00	0,014544482
17.095.039.00-0100898	13	AREA 03 P SL 01	1.500,00	R\$134.160,00	0,005454181
17.095.039.01-0128415	13	AREA 03 P SL 02	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.039.02-0128416	13	AREA 03 P SL 03	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.039.03-0128417	13	AREA 03 P SL 04	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.039.04-0128418	13	AREA 03 P SL 05	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.039.05-0128419	13	AREA 03 P SL 06	500,00	R\$44.720,00	0,00181806
17.095.040.00-0104884	NULL	81 P SL 01	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.040.01-0130369	NULL	81 P SL 02	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.040.02-0130370	NULL	81 P SL 03	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.040.03-0130371	NULL	81 P SL 04	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.040.04-0130372	NULL	81 P SL 05	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.040.05-0130373	NULL	81 P SL 06	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.041.00-0070324	NULL	82	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.042.00-0104885	NULL	83 A 85 P SL 05	1.800,00	R\$160.992,00	0,006545017
17.095.042.01-0130361	NULL	83 A 85 P SL 01	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.042.02-0130362	NULL	83 A 85 P SL 02	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.042.03-0130363	NULL	83 A 85 P SL 03	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.042.04-0130364	NULL	83 A 85 P SL 04	300,00	R\$30.000,00	0,001219629
17.095.043.00-0098165	NULL	87	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.044.00-0099419	NULL	90 P AREA 01	393,00	R\$39.300,00	0,001597714
17.095.044.01-0106167	NULL	90 P AREA 02	369,00	R\$36.900,00	0,001500144
17.095.044.02-0106168	NULL	90 P AREA 03	369,00	R\$36.900,00	0,001500144
17.095.044.03-0106169	NULL	90 P AREA 04	369,00	R\$36.900,00	0,001500144
17.095.045.00-0004446	NULL	91	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.046.00-0104886	NULL	94	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.047.00-0104887	NULL	95	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.048.00-0103203	NULL	96 97	1.862,00	R\$172.607,40	0,007017233
17.095.049.00-0104888	NULL	98	1.500,00	R\$150.000,00	0,006098145
17.095.050.00-0106085	NULL	99	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.051.00-0104889	NULL	100	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.052.00-0104890	NULL	101	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.053.00-0104891	NULL	105	600,00	R\$53.664,00	0,002181672
17.095.054.00-0004220	NULL	106 A 108	3.500,00	R\$313.040,00	0,012726422
17.095.055.00-0104892	NULL	109 A 113	4.375,00	R\$394.668,75	0,016044982
17.095.056.00-0104893	NULL	114 A 116	3.500,00	R\$264.565,00	0,010755705
17.095.057.00-0100557	9	117 P SL 117-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.057.01-0128023	9	117 P SL 117-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.057.02-0128024	9	117 P SL 117-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.057.03-0128025	9	117 P SL 117-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.058.00-0104894	NULL	118	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.060.00-0000321	NULL	121	1.500,00	R\$134.160,00	0,005454181
17.095.061.00-0104826	NULL	122	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.062.00-0104896	NULL	123	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.063.00-0104897	NULL	124	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.064.00-0104898	NULL	125	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.065.00-0104899	NULL	126	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121

## Atos do Poder Executivo

17.095.066.00-0104900	NULL	127	1.500,00	R\$150.000,00	0,006098145
17.095.067.00-0104901	NULL	128 P SL 128-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.067.01-0126657	NULL	128 P SL 128-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.067.02-0126658	NULL	128 P SL 128-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.067.03-0126659	NULL	128 P SL 128-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.068.00-0104902	NULL	130	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.069.00-0104903	NULL	131 132	2.000,00	R\$178.880,00	0,007272241
17.095.071.00-0104905	NULL	137	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.072.00-0104906	NULL	138 A 141	4.400,00	R\$424.424,00	0,01725466
17.095.073.00-0100339	NULL	119 120	1.675,00	R\$149.812,00	0,006090502
17.095.076.00-0117225	NULL	86 P SL 04	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.076.01-0130365	NULL	86 P SL 01	125,00	R\$12.500,00	0,000508179
17.095.076.02-0130366	NULL	86 P SL 02	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.076.03-0130367	NULL	86 P SL 03	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.076.04-0133676	NULL	86 P SL 01	125,00	R\$12.500,00	0,000508179
17.095.077.00-0122558	NULL	42-A	5.537,24	R\$391.482,87	0,015915462
17.095.078.00-0122563	NULL	46-A	838,00	R\$68.280,24	0,002775885
17.095.079.00-0122564	NULL	60-A	347,71	R\$34.771,00	0,001413591
17.095.080.00-0122565	NULL	71	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.081.00-0122566	NULL	72	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.082.00-0122567	NULL	88-A	466,36	R\$46.636,00	0,001895954
17.095.083.00-0122573	NULL	105-A	333,53	R\$33.276,29	0,001352824
17.095.084.00-0122574	NULL	113-A	426,45	R\$40.888,03	0,001662274
17.095.085.00-0122575	NULL	120-A	493,07	R\$49.307,00	0,002004542
17.095.086.00-0122576	NULL	126-A	290,45	R\$29.045,00	0,001180804
17.095.087.00-0122577	NULL	132-A	378,78	R\$37.878,00	0,001539904
17.095.088.00-0122578	NULL	141-A	271,96	R\$23.323,29	0,000948192
17.095.089.00-0122579	NULL	NULL	4.526,25	R\$452.625,00	0,018401152
17.095.090.00-0123448	NULL	92	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.091.00-0123449	NULL	93	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.092.00-0126660	4	63 P SL 63-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.092.01-0126661	4	63 P SL 63-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.092.02-0126662	4	63 P SL 63-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.092.03-0126663	4	63 P SL 63-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.093.00-0130374	NULL	88	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.094.00-0131077	NULL	61 P SL 61-A	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.094.01-0132776	NULL	61 P SL 61-B	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.094.02-0132777	NULL	61 P SL 61-C	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.094.03-0132778	NULL	61 P SL 61-D	250,00	R\$25.000,00	0,001016357
17.095.095.00-0132459	NULL	LT 102 P SL 01	250,25	R\$25.025,00	0,001017374
17.095.095.01-0133717	NULL	LT 102 P SL 02	250,20	R\$25.020,00	0,001017171
17.095.095.02-0133718	NULL	LT 102 P SL 03	251,44	R\$25.144,00	0,001022212
17.095.095.03-0133719	NULL	LT 102 P SL 04	251,42	R\$25.142,00	0,00102213
17.095.096.00-0132460	NULL	103	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
17.095.097.00-0132461	NULL	104	1.000,00	R\$89.440,00	0,003636121
				<b>R\$24.597.644,41</b>	1

## 7.1.3 - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do LANÇAMENTO, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

## Atos do Poder Executivo

### 8 - DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1 - Os valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2 - As COTAS PARTES dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteiriça ao respectivo imóvel, serão lançadas através da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS da seguinte forma:

8.2.1 - "Artigo 156 A - A Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM. L.C 676/2013

8.2.2 - "Artigo 156 B - Os lançamentos de Contribuição de Melhoria, oriundos de obras executadas com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados :

a) à vista com o desconto de 10% (dez) previsto no Código Tributário Municipal;

b) em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;

c) nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela L.C. 676/2013

### 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução das Obras de até 12 (doze) meses .

### 10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A ZONA DE INFLUÊNCIA desta ETAPA DE SERVIÇOS, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio - econômicas para receber os benefícios.

10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada ZONA DE INFLUÊNCIA da ETAPA DE SERVIÇOS, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

### 11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede à – Avenida Ibirapuera nº 2.144 – 6º andar – São Paulo – SP – CEP 04028-001, contratada através de licitação pública, pela modalidade de Concorrência Pública de n.º 008/18, Processo Administrativo n.º 6.965/2018 e Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº 28.948/2018 , porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os MENORES PREÇOS UNITÁRIOS dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

### 12 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 159 – L.C. nº 676/13 e L.C. nº 789/18).

12.1 - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.

12.2. As impugnações referidas no item anterior não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

12.2.1 - **Parágrafo Único** - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do procedimento administrativo.\*

\*(NR) caput e parágrafo único – LC nº 490 de 23.12.2005, em vigor a partir de 01.01.2006.

12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 12 de agosto de 2019 .

Saulo Pedroso de Souza  
Prefeito Municipal

Edson Ricardo Mungo Pissulin  
Secretário de Obras Públicas